

**Relatório de
Atividades**

2015



COAF

Conselho de Controle
de Atividades Financeiras

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Dyogo Henrique Oliveira

**PRESIDENTE DO CONSELHO DE
CONTROLE DE ATIVIDADES
FINANCEIRAS**
Antonio Gustavo Rodrigues

**DIRETOR DE ANÁLISE E
FISCALIZAÇÃO**
Antonio Carlos Ferreira de Sousa

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Ricardo Lião

CHEFE DE GABINETE
Bernardo Antonio Machado Mota

**CONSELHEIROS DO COAF EM
31/12/2015**

**AGÊNCIA BRASILEIRA DE
INTELIGÊNCIA**
João Paulo de Freitas Lamas

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Flávia Maria Valente Carneiro

**COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS**
Marcus Vinícius de Carvalho

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Marlene Alves de Albuquerque

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
FEDERAL**
Penélope Automar Leme Gama

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Ricardo Andrade Saadi

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**
Sérgio Djundi Taniguchi

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES**
Gabriel Boff Moreira

**PROCURADORIA-GERAL DA
FAZENDA NACIONAL**
André Luiz Carneiro Ortegal

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL**
Gerson D'Agord Schaan

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS
PRIVADOS**
Gustavo da Silva Dias

Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação, desde que citada a fonte.

COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras
SAUN Quadra 5, lote C, Torre D – 2º andar - Asa Norte
Brasília-DF - CEP: 70040-250
Telefone: +55 (61) 2025-4001 – Fax: (61) 2025-4000
Correio eletrônico: coaf@fazenda.gov.br – Internet: www.coaf.fazenda.gov.br

Perfil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o COAF tem como competências: receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas; comunicar às autoridades competentes nas situações em que o Conselho concluir pela existência de crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, de fundados indícios de sua prática ou de qualquer outro ilícito; coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem o combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores. O §1º do art. 14 da Lei também atribuiu ao COAF a competência de disciplinar e aplicar penas administrativas nos setores econômicos, previstos na mesma Lei, para os quais não haja órgão regulador ou fiscalizador próprio.

Missão

Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre os Setores Público e Privado.

Visão

Ser um órgão de Estado moderno, eficiente e eficaz, com pessoal qualificado e bem treinado, utilizando tecnologia de ponta.

Valores

Ética
Transparência
Criatividade
Sigilo
Credibilidade
Responsabilidade
Espírito Cooperativo
Acessibilidade
Iniciativa

Sumário

Mensagem do Presidente	6
COAF: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil	8
Inteligência Financeira	11
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF)	16
Intercâmbio de Informações	18
Bloqueio de recursos	20
Supervisão	21
Principais Resultados	21
Regulação	21
Fiscalização	22
Aplicação de Penas Administrativas	31
Atuação Internacional	36
GAFI - Avaliação Mútua do Brasil	36
GAFILAT	37
Grupo de Egmont	37
CICAD/OEA	37
Subgrupo de Trabalho Nº 4 do MERCOSUL	37
G-20.....	38
Cooperação Bilateral	38
Gestão	39
Planejamento Estratégico	39
Execução Orçamentária e Financeira	41
Pessoal	41
Capacitação	42
Tecnologia.....	44
Diploma de Mérito	45
COAF em Números	46

Índice de Ilustrações

Figuras

Figura 1 - Organograma Funcional do COAF.....	9
Figura 2 - Gerenciamento de Riscos e Prioridades	12
Figura 3 - Princípios de Supervisão do COAF	28
Figura 4 - Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão.....	29
Figura 5 - Medidas Pedagógicas Escalonáveis	29
Figura 6 - Ações desenvolvidas em 2015 / Princípios da Supervisão do COAF.....	31

Tabelas

Tabela 1 - Comunicações Recebidas dos Setores Obrigados.....	13
Tabela 2 - Resultados das avaliações das instituições comunicantes.....	15
Tabela 3 - Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior	17
Tabela 4 - Intercâmbio de informações com autoridades nacionais.....	18
Tabela 5 - Registros de feedback efetuados pelas autoridades destinatárias.....	19
Tabela 6 - Intercâmbio de informações com outras UIF em 2015	20
Tabela 7 - Atividades exercidas pela Supervisão.....	21
Tabela 8 – Cadastrados no COAF (31/12/2015).....	23
Tabela 9 – Ação junto a entidades representativas.....	24
Tabela 10 - Averiguações concluídas por segmento fiscalizável (2014-2015).....	26
Tabela 11 – Situação em AP em 31/12/2015	27
Tabela 12 - Memorandos de Entendimento assinados até 2015.....	38
Tabela 13 - Missão, Visão e Valores do COAF	39
Tabela 14 - Projetos Estratégicos Corporativos sob responsabilidade do COAF	40
Tabela 15 - Diretrizes Estratégicas do COAF: 2012 - 2015.....	40
Tabela 16 - Evolução das Despesas (2012-2015).....	41
Tabela 17 - Homenageados com o Diploma de Mérito COAF em 2015	45
Tabela 18 - Principais resultados do COAF no período 2012-2015.....	46

Gráficos

Gráfico 1 - Quantidade de RIF's produzidos por ano	16
Gráfico 2 - Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF's por ano	16
Gráfico 3 - Bloqueio de valores - Ano a ano (R\$ milhões).....	20
Gráfico 4 – Cadastramento ao longo de 2014/2015 no COAF	23
Gráfico 5 – AVEC e AP realizadas em 2015	25
Gráfico 6 – AVEC realizadas em 2015.....	25
Gráfico 7 – Quadro Geral de Averiguações Concluídas por Ano.....	26
Gráfico 8 – Porcentagem de Averiguações finalizadas por Segmento.....	27
Gráfico 9 – PAP Instaurado por Ano e Setor Regulado.....	33
Gráfico 10 – PAP Julgado por Ano e Setor Regulado	34
Gráfico 11 - Multas Pecuniárias Aplicadas, por Ano e Setor Regulado (em R\$ mil).....	34
Gráfico 12 - Situação das metas por Diretriz Estratégica (31/12/2015).....	41
Gráfico 13 - Capacitação recebida por área de conhecimento	42
Gráfico 14 - Capacitação oferecida por tipo de capacitação	43

Mensagem do Presidente

O que dizer agora?

Sintetizei o ano passado com duas palavras: muito trabalho. Mencionei os recordes na produção de Relatórios de Inteligência Financeira (RIFs) em 2013 e 2014 e o forte crescimento nas ações de supervisão.

Minha dúvida se explica ao vermos os resultados do COAF em 2015.

O número de RIFs produzidos atingiu 4.304, um aumento de 35% sobre o número de 2014, que tinha sido, de longe, nosso recorde anterior.

Na área de supervisão, em relação a 2014, crescimento de 321% no número de empresas cadastradas e de 732% nas averiguações realizadas. Esse crescimento foi possível também pelo esforço da área de Tecnologia da Informação que, com o apoio do Serpro, desenvolveu os novos módulos de supervisão no SISCOAF. O volume de multas aplicadas pelo Conselho em processos administrativos punitivos subiu de aproximadamente R\$ 211 mil para R\$ 851 mil.

No seu décimo sétimo ano de existência, o COAF demonstrou sua energia e capacidade de reação.

A equipe do COAF em 2015 era de 56 pessoas.

Essa é a equipe que demonstrou força e criatividade para aumentar ainda mais a eficiência do processo de trabalho e adaptar-se para responder à variada e grande demanda: operações policiais, comissões parlamentares de inquérito, justiça do trabalho entre outros.

Esse sucesso decorre também do esforço de milhares de pessoas que trabalham nos setores obrigados na produção do principal insumo do trabalho do COAF: as comunicações de operações suspeitas. Registro a constatação da melhoria da qualidade dessas comunicações, em especial das provenientes do Sistema Financeiro.

Como são muitos os setores, naturalmente existem diferenças importantes no grau de conscientização de cada um deles, mas, lentamente, com o apoio fundamental dos diversos órgãos de supervisão, estamos avançando.

No setor de bens de luxo ou de alto valor, um dos mais recentes, emitimos, com a colaboração da Fenabreve, norma complementar para alertar os revendedores de veículos sobre situações identificadas em tipologias envolvendo pagamentos por terceiros e frotistas.

Tivemos também avanços importantes na correção das deficiências encontradas no sistema brasileiro de PLD/FT, identificadas na última avaliação do Brasil, em 2010, pelo Grupo de Ação Financeira – GAFI, com a sanção da Lei nº 13.170, de 16 de outubro de 2015, que implementa as resoluções do Conselho de Segurança da ONU sobre bloqueio de ativos terroristas, e na tramitação da legislação sobre financiamento do terrorismo.

Com tudo isso, e os demais aspectos cobertos nas páginas a seguir, fica claro o que resta dizer a todos os servidores do COAF e a todos aqueles que colaboraram para o funcionamento do Sistema Brasileiro de PLD/FT, dos setores público e privado. E, como no ano passado, são também duas palavras :

Muito Obrigado!

Brasília, março de 2016.

Antonio Gustavo Rodrigues
Presidente do COAF

COAF: Unidade de Inteligência Financeira do Brasil

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) atua eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A produção de inteligência financeira pelo COAF tem origem em comunicações de operações financeiras recebidas, conforme disposto na Lei nº 9.613/1998.

Os Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos pelo COAF são protegidos por sigilo, e têm como destinatárias as autoridades competentes para investigação.

O COAF também tem a competência de regular os setores econômicos previstos na Lei nº 9.613/1998, para os quais não haja órgão regulador ou fiscalizador próprio. Nesses casos, cabe ao COAF identificar as pessoas abrangidas e definir os meios e critérios para envio de comunicações, bem como a expedição das instruções para a identificação de clientes e manutenção de registros de transações, além da aplicação de penas administrativas previstas na lei.

Na qualidade de Unidade de Inteligência Financeira (UIF) do Brasil, o COAF também coordena a participação do País em organizações internacionais que lidam com o tema da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), tais como Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI), Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFILAT) e o Grupo de Egmont.

O COAF integra o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN) e faz parte da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) - articulação de órgãos, entidades públicas e sociedade civil, que atuam na prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

O COAF também participa dos seguintes órgãos colegiados:

- Conselho Consultivo do SISBIN;
- Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas;
- Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual;
- Gabinete de Gestão Integrada de Prevenção e Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro;
- Grupo de Gestão Integrada sobre Segurança no Estado de São Paulo; e
- Sistema Integrado de Segurança Pública.

Estrutura Organizacional

Plenário do Conselho

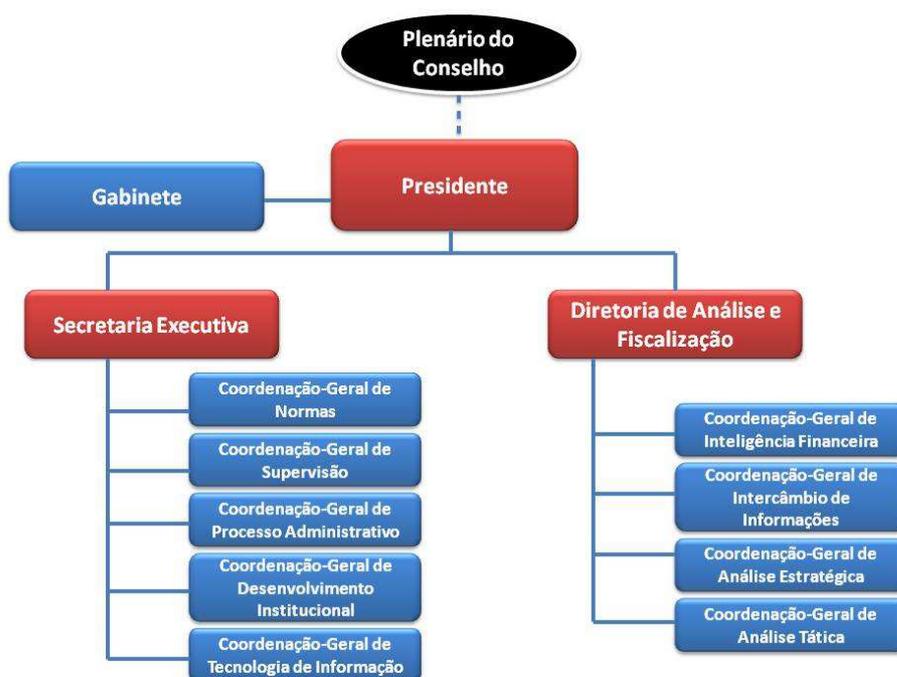
O Plenário do Conselho compõe-se por seu Presidente - nomeado pelo Presidente da República, por indicação do Ministro da Fazenda - e por onze conselheiros, designados em ato do Ministro da Fazenda, que devem ser servidores públicos de reputação ilibada e reconhecida competência, integrantes do quadro de pessoal efetivo dos seguintes órgãos:

- Agência Brasileira de Inteligência
- Banco Central do Brasil
- Comissão de Valores Mobiliários
- Controladoria-Geral da União
- Departamento de Polícia Federal
- Ministério da Justiça
- Ministério da Previdência Social
- Ministério das Relações Exteriores
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
- Secretaria da Receita Federal do Brasil
- Superintendência de Seguros Privados

Estrutura Funcional

A estrutura do COAF está organizada de acordo com o Decreto nº 7.482/2011 e suas alterações, representada na figura abaixo.

Figura 1 – Organograma Funcional do COAF



Principais Resultados

Em 2015, o COAF produziu 4.304 Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os quais relacionaram aproximadamente 140 mil pessoas físicas ou jurídicas, e consolidaram mais de 140 mil comunicações de operações financeiras. Atualmente, a base de dados do COAF reúne mais de 11 milhões de comunicações de operações financeiras. Desse total, 1,3 milhão de comunicações foram recebidas somente em 2015, provenientes dos setores econômicos obrigados a comunicar, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

A atuação do COAF, juntamente com o Ministério Público e autoridades policiais, possibilitou, em 2015, o bloqueio judicial de mais de R\$ 50 milhões no Brasil e no exterior, relacionados a investigações sobre lavagem de dinheiro e crimes relacionados.

No âmbito da supervisão dos setores regulados e fiscalizados pelo COAF, foram realizadas 1.561 ações de fiscalização para verificação de conformidade das obrigações voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, sendo 1001 Averiguações Eletrônicas de Conformidades (AVEC) e 562 Averiguações Preliminares (AP). Destas, 49 culminaram em Processo Administrativo Punitivo (PAP). Desde o início de suas atividades até o final de 2015, a atuação do COAF resultou na aplicação de R\$ 5,8 milhões em multas pecuniárias.

Na esfera internacional, houve o empenho na defesa do sétimo e oitavo relatórios de seguimento do Brasil no processo de avaliação mútua conduzido pelo GAFI, principal organismo internacional antilavagem de dinheiro, composto por 34 países-membros. Nesse contexto, o COAF apresentou perante o GAFI a relação de ações realizadas e os avanços alcançados pelo País na correção das deficiências identificadas, em especial o encaminhamento de projetos de lei sobre a criminalização do terrorismo e seu financiamento e sobre medidas de indisponibilidade de bens ligados a terroristas, este último materializado na Lei nº 13.170/15.

Inteligência Financeira

Inteligência Financeira consiste na atividade de recebimento, análise e difusão de comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados.

As comunicações recebidas dos setores obrigados pela Lei nº 9.613/1998 são analisadas, conjugadas com outras informações disponíveis e, em caso de conclusão pela existência de fundados indícios de ilícitos, encaminhadas para as autoridades competentes, para instauração dos procedimentos cabíveis.

A produção de inteligência financeira também se vale do intercâmbio de informações com autoridades nacionais e estrangeiras, inclusive outras Unidades de Inteligência Financeira (UIF), e da análise de denúncias relacionadas ao tema.

Os resultados das análises realizadas são registrados em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), que podem ser “de ofício” (espontâneos), quando produzidos por iniciativa do COAF, ou “de intercâmbio”, quando elaborados para atender a solicitações de autoridades competentes.

O processo de trabalho da inteligência financeira é alicerçado numa abordagem baseada em risco, com a utilização de ferramentas tecnológicas, tendo em vista a grande quantidade de comunicações recebidas diariamente pelo COAF.

A gestão baseada em risco permite definir prioridades e otimizar a alocação dos recursos disponíveis. Assim, quando os riscos identificados são baixos, os controles e os procedimentos são simplificados (ou reduzidos), o que permite liberar os recursos para aplicação onde há maior probabilidade de eventos de interesse. Dessa forma, os esforços são direcionados para a análise de situações que apresentem maiores riscos de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo.

Os principais mecanismos utilizados para o gerenciamento de riscos e de prioridades são:

- ✓ Análise sistêmica de comunicações recebidas: tratamento analítico das comunicações recebidas dos setores obrigados, realizado eletronicamente pelo Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), utilizando regras previamente definidas;
- ✓ Distribuição aleatória de comunicações: mecanismo que distribui para os analistas as comunicações que não foram diferidas automaticamente pelo SISCOAF¹ (a distribuição aleatória confere impessoalidade ao processo de trabalho e mitiga os riscos de concentração de ocorrências por analistas);
- ✓ Regras de diferimento: critérios predefinidos para o diferimento de comunicações que, em princípio, não apresentem riscos maiores de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo ou de outros ilícitos; ou que a ocorrência relatada

¹ Comunicações diferidas são aquelas direcionadas ao banco de dados do SISCOAF, após análise preliminar, por não apresentarem, em princípio, riscos potenciais de lavagem de dinheiro ou de outros ilícitos. Tais comunicações permanecem disponíveis para consultas e/ou cruzamentos de informações posteriores, caso surjam fatos supervenientes que assim justifiquem.

refira-se a caso já analisado, com encaminhamento de relatório às autoridades competentes;

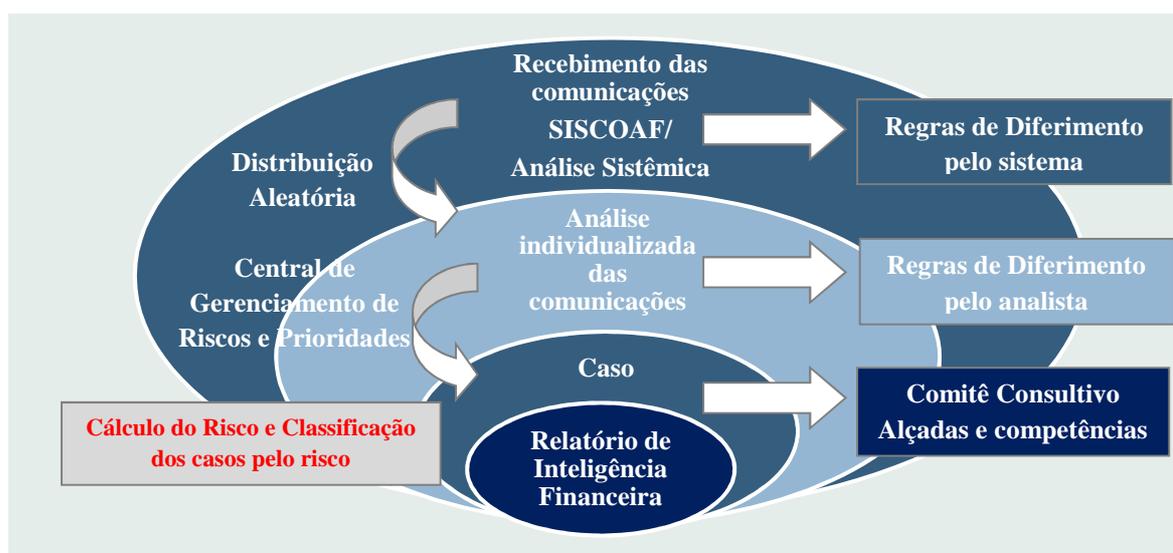
- ✓ Central de Gerenciamento de Riscos e Prioridades (CGRP): ferramenta automatizada, que calcula o risco das comunicações recebidas e estabelece a ordem de distribuição de casos para análise e elaboração de RIF;
- ✓ Regime de Alçadas e Delegação de Competências: segregação das atividades por função institucional e definição de responsabilidades;
- ✓ Comitê Consultivo: instrumento operacional, de caráter permanente, para o assessoramento na tomada de decisão em assuntos relacionados ao processo de inteligência financeira, inclusive apreciação dos RIF.

Esses mecanismos são permanentemente revisados, com vistas à melhoria das ferramentas de análise das comunicações e do tratamento de fatos específicos, decorrentes das peculiaridades dos comunicantes e da natureza das comunicações.

Em relação à tecnologia, a principal ferramenta tecnológica empregada é o Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF), usado como canal pelos setores obrigados para efetuarem as comunicações. Ele também é utilizado para a análise das comunicações e denúncias recebidas; armazenamento de registros e documentos produzidos relativos às comunicações e análises realizadas; intercâmbio de informações com as autoridades competentes; e repositório de informações, servindo como uma grande base de dados.

O SISCOAF ainda inclui o Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI), utilizado para envio dos RIF elaborados por iniciativa do COAF às autoridades competentes; para a apresentação de solicitações de intercâmbio por autoridades nacionais; e para o encaminhamento de respostas às solicitações apresentadas por essas autoridades.

Figura 2 – Gerenciamento de Riscos e Prioridades



Comunicações recebidas dos setores econômicos obrigados

As comunicações efetuadas pelos setores obrigados pela Lei nº 9.613/1998 são recebidas pelo SISCOAF que, programado com regras de inteligência pré-definidas, efetua

análise sistêmica e distribui as comunicações que deverão ser tratadas individualmente pelos analistas. Todas as comunicações recebidas e análises realizadas são armazenadas no SISCOAF, o que possibilita a construção de uma base de dados com volume crescente de informações, utilizadas como subsídios para a realização das análises subsequentes.

Na análise individualizada, o conteúdo das comunicações recebidas é avaliado e relacionado com outras informações disponíveis. Além da base de dados do SISCOAF, são utilizadas outras fontes de informações, tais como: Rede Infoseg (base de inquéritos), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), Cadastro de Pessoas Expostas Politicamente (Cadastro de PEPs), Prestação de Contas Eleitorais do TSE, Cadastro Nacional de Empresas (CNE), Base de Grandes Devedores da União, Bases do Tribunal Superior Eleitoral, Declaração de Porte de Valores (e-DPV). A maioria dessas bases de dados está integrada ao SISCOAF.

A seguir, é apresentado o volume de comunicações efetuadas pelos setores obrigados entre 1998 e 2015:

Tabela 1 – Comunicações Recebidas dos Setores Obrigados

SETORES OBRIGADOS Art. 9 da LEI 9.613/98		1998-2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total	% Util
CFC 0,01%	Assessoria, Consultoria, etc	-	-	-	-	105	1.415	1.520	4,21
COAF 2,90%	Bens de Luxo ou de Alto Valor	-	-	-	3.589	4.605	5.260	13.454	1,08
	Cartões de Crédito	1.257	558	14.166	26.368	31.396	36.085	109.830	0,74
	Fomento comercial (Factoring)	70.381	15.026	17.114	32.376	16.890	10.503	162.290	6,76
	Jóias, Pedras e Metais Preciosos	74	28	176	321	453	515	1.567	5,55
	Objetos de Arte e Antiquidades	13	3	19	9	24	15	83	2,41
	Remessa Alternativa de Recursos	5.590	1.069	24.170	61	435	377	31.702	3,33
	Assessoria, Consultoria, Auditoria, etc	-	-	1	8	15	33	57	15,79
COFECI 0,33%	Imóveis	15.789	3.768	5.473	4.446	3.303	3.502	36.281	2,66
COFECON 0,00%	Assessoria, Consultoria, etc	-	-	-	-	-	-	-	0
CVM 0,12%	Mercado de Valores Mobiliários	4.264	1.176	1.139	1.616	2.181	3.082	13.458	11,62
DPF 1,01%	Transporte e Guarda de Valores	5	17	1.014	723	1.877	107.102	110.738	0,77
DREI 0%	Juntas Comerciais	-	-	-	-	1	18	19	21,05
PREVIC 0,68%	Previdência Complementar	33.403	6.076	7.433	7.152	8.975	11.447	74.486	0,43
BACEN 60,58%	Instituições Financeira (COE)	1.824.578	729.395	811.869	859.994	967.056	1.071.121	6.264.013	7,27
	Instituições Financeira (COS)	134.678	37.237	41.819	53.244	57.455	78.701	403.134	15,63
SEAE 6,26%	Loterias e Sorteios	150.322	162.128	195.499	170.789	4.497	5.328	688.563	0,84
SUSEP 28,12%	Seguro, Previdência, Capitalização e Resseguro	2.075.699	332.606	467.512	125.451	45.255	47.826	3.094.349	1,56
LEI 0%	Outros setores previstos na Lei	-	-	23	86	19	0	128	0,78
TOTAL		4.316.053	1.289.087	1.587.427	1.286.233	1.144.542	1.382.330	11.005.672	5,36

Fonte: COAF

Na análise, quando detectados sinais de alerta, é calculado o risco inerente à comunicação recebida. Esse cálculo é efetuado de forma automatizada, por um mecanismo denominado Central de Gerenciamento de Riscos e Prioridades (CGRP). De acordo com o risco apurado na CGRP, são abertas pastas virtuais no SISCOAF, chamadas “Caso”, para aprofundamento da análise. Além do cálculo do risco das comunicações, a CGRP efetua o gerenciamento e a hierarquização dos Casos abertos, o que permite a priorização do tratamento daqueles com risco mais alto. Todos os Casos abertos são analisados.

Os resultados são registrados em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF). Quando constatados indícios de crime de lavagem de dinheiro ou de qualquer outro ilícito, os RIF são encaminhados às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis, na forma prevista no art.15 da Lei nº 9.613/1998.

As comunicações dos setores obrigados são insumos imprescindíveis ao trabalho de inteligência financeira. Diante disso, desde maio de 2012, essas comunicações são avaliadas por meio do Sistema de Avaliação da Qualidade de Comunicações. Esse sistema tem como objetivo indicar aos setores obrigados o que se espera de uma comunicação, e qual o conteúdo de maior relevância para a Unidade de Inteligência Financeira. Vale ressaltar que a avaliação não tem como finalidade recomendar o que deve ou não ser comunicado, já que os sinais de alerta e as condições em que devem ser reportadas as comunicações são definidas nos normativos emitidos pelos órgãos reguladores.

Os resultados da avaliação são disponibilizados simultaneamente, no SISCOAF, para as instituições comunicantes. As avaliações realizadas em 2015 apresentaram os seguintes resultados:

Tabela 2 – Resultados das avaliações das instituições comunicantes²

Segmento	NOTA 1		NOTA 2		NOTA 3		NOTA 4		NOTA 5		NOTA 6		Total de comunicações avaliadas
	(Insuficiente)				(Regular)		(Bom)		(Muito Bom)		(Excelente)		
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	
Instituições Financeiras	954	8,45	634	5,62	1.148	10,17	5.623	49,81	327	2,90	2.604	23,06	11.290
Mercado de Valores Mobiliários	74	11,71	75	11,87	137	21,68	284	44,94	7	1,11	55	8,70	632
Mercado Segurador	199	32,68	117	19,21	120	19,70	142	23,32	8	1,31	23	3,78	609
Cartões de crédito	271	62,59	45	10,39	56	12,93	58	13,39	0	0	3	0,69	433
Factoring e securitização de ativos, títulos ou recebíveis mobiliários	128	71,11	34	18,89	10	5,56	8	4,44	0	0	0	0	180
Loterias	1	1,28	3	3,85	13	16,67	57	73,08	0	0	4	5,13	78
Contadores - Serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	26	57,78	8	17,78	4	8,89	4	8,89	0	0	3	6,67	45
Previdência Complementar	34	94,44	1	2,78	1	2,78	0	0	0	0	0	0	36
Promoção Imobiliária compra/venda imóveis	14	45,16	9	29,03	4	12,09	4	12,90	0	0	0	0	31
Bens de luxo ou de alto valor	20	66,67	2	6,67	4	13,33	4	13,33	0	0	0	0	30
Remessas Alternativas de Recursos	17	77,27	5	22,73	0	0	0	0	0	0	0	0	22
Juntas Comerciais	6	66,67	2	22,22	1	11,11	0	0	0	0	0	0	9
Objetos de arte e antiguidades	6	85,71	1	14,29	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Transporte e Guarda de Valores	0	0	1	14,29	1	14,29	4	57,14	0	0	1	14,29	7
Outros serviços de assessoria, consultoria, auditoria, aconselhamento ou assistência	3	60	0	0	1	20	1	20	0	0	0	0	5
Jóias, pedras e metais preciosos	2	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	1.755	13,08	937	6,98	1.500	11,18	6.189	46,13	342	2,55	2.693	20,07	13.416

Fonte: COAF

Além da divulgação dos resultados da avaliação das comunicações recebidas, o que caracteriza um *feedback* para os comunicantes, o COAF promove encontros presenciais, no formato de treinamentos, reuniões e participações em seminários. Em 2015, esses eventos contaram com a participação de mais de 600 representantes de instituições comunicantes.

O aumento da eficiência do sistema de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) também requer a realização de análises e apresentação de informações, aos órgãos reguladores, sobre as comunicações recebidas das instituições por eles reguladas e fiscalizadas (*feedback* para os órgãos reguladores). As análises são acompanhadas de sugestões acerca dos principais pontos que poderiam ser aprimorados.

Em 2015, essas análises foram encaminhadas ao Banco Central do Brasil (BCB), apresentando informações sobre a quantidade de comunicações recebidas, o índice de utilização das comunicações em Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), os principais comunicantes, os enquadramentos regulamentares mais utilizados e os resultados da avaliação da qualidade das comunicações.

² Conceitos: Excelente: comunicação de alta qualidade, que apresenta todas as características requeridas pelo sistema de PLD/FT; Muito Bom: comunicação de boa qualidade, que apresenta várias das características relevantes para o sistema de PLD/FT; Bom: comunicação de qualidade média, que apresenta algumas das características relevantes para o sistema de PLD/FT; Regular: comunicação de relativa qualidade, que apresenta poucas informações relevantes para o sistema de PLD/FT; e Insuficiente: comunicação que não agrega informações relevantes para o sistema de PLD/FT.

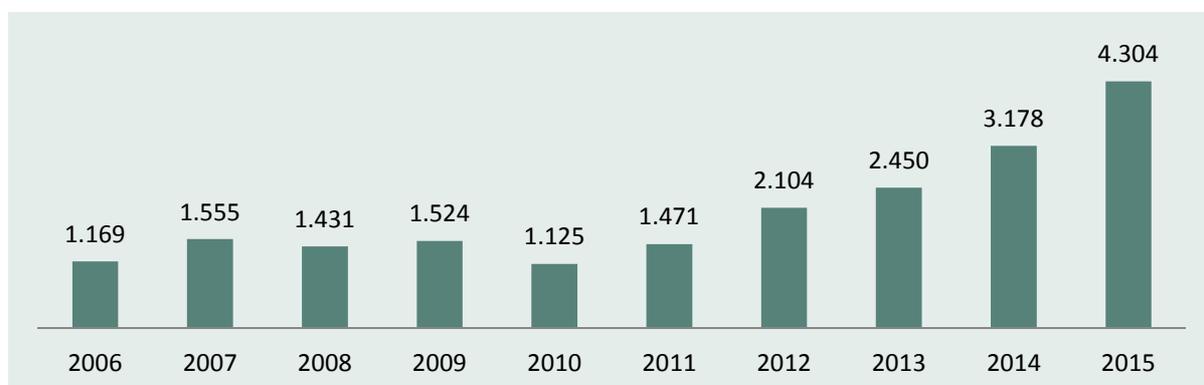
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF)

Os resultados do trabalho de recebimento e análise das comunicações de operações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, provenientes dos setores obrigados, são documentados nos Relatórios de Inteligência Financeira (RIF).

Em 2015, foram produzidos 4.304 RIF, sendo 1.601 “de ofício” e 2.703 “de intercâmbio”. Nesses relatórios, foram relacionadas 141.879 comunicações de que trata a Lei nº 9.613/1998, e 138.661 pessoas físicas e jurídicas.

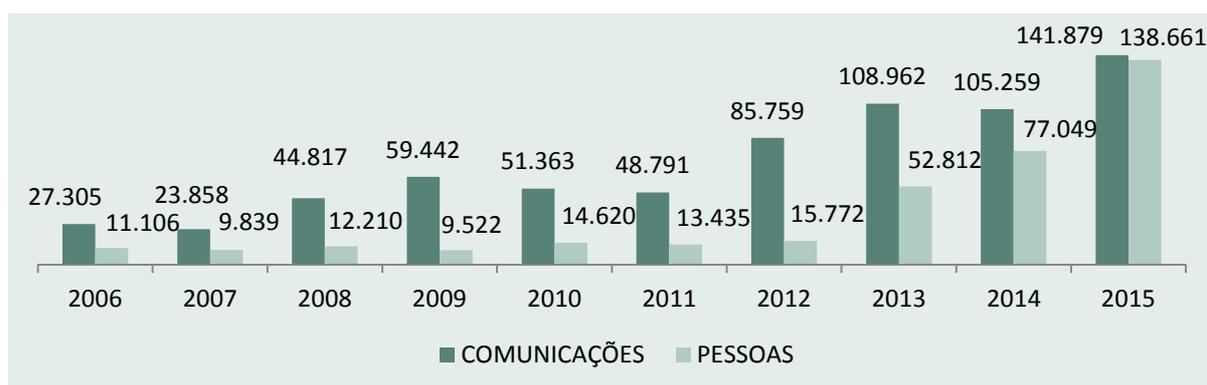
Os gráficos a seguir apresentam a quantidade de RIF produzidos por ano, a quantidade de comunicações utilizadas em sua elaboração e o número de pessoas relacionadas:

Gráfico 1 – Quantidade de RIF's produzidos por ano



Fonte: COAF

Gráfico 2 – Quantidade de comunicações e de pessoas relacionadas nos RIF's por ano



Fonte: COAF

Os Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos em 2015 foram encaminhados às autoridades competentes, em diferentes Unidades da Federação e no exterior, totalizando 5.977 difusões (por vezes, um mesmo relatório é encaminhado para mais de uma autoridade):

Tabela 3 – Quantidade de RIF encaminhados por Unidade da Federação e para o Exterior

UF	2011	2012	2013	2014	2015	TOTAL	
AC	6	6	7	26	25	70	0,37%
AL	18	10	11	20	29	88	0,47%
AM	15	56	42	56	90	259	1,37%
AP	8	7	18	38	28	99	0,52%
BA	47	69	79	78	144	417	2,21%
CE	28	25	28	70	68	219	1,16%
DF	608	1.126	1.186	1.539	1.817	6.276	33,28%
ES	30	30	31	42	36	169	0,90%
GO	15	65	68	69	83	300	1,59%
MA	20	71	77	74	105	347	1,84%
MG	147	160	169	287	364	1.127	5,98%
MS	55	60	76	95	138	424	2,25%
MT	39	41	42	105	155	382	2,03%
PA	43	62	40	59	105	309	1,64%
PB	19	25	40	52	54	190	1,01%
PE	35	49	55	109	97	345	1,83%
PI	17	20	14	29	22	102	0,54%
PR	52	88	147	154	554	995	5,28%
RJ	167	203	207	329	401	1.307	6,93%
RN	45	33	60	66	99	303	1,61%
RO	6	36	48	31	155	276	1,46%
RR	3	1	4	11	14	33	0,17%
RS	52	73	106	92	155	478	2,53%
SC	6	18	41	43	77	185	0,98%
SE	6	5	8	27	28	74	0,39%
SP	415	529	796	904	991	3.635	19,28%
TO	13	45	27	42	69	196	1,04%
EX	52	36	53	38	74	253	1,34%
Total Difusões	1.967	2.949	3.480	4.485	5.977	18.858	100,00%

Fonte: COAF

* No DF está localizada a sede do Departamento de Polícia Federal, para a qual são encaminhadas cópias dos relatórios enviados ao Ministério Público, nas Unidades da Federação.

** EX (exterior): RIF encaminhados para Unidades de Inteligência Financeira.

Os RIF “de intercâmbio” foram produzidos para responder às solicitações apresentadas por autoridades nacionais e por Unidades de Inteligência Financeira. Por sua vez, parte dos RIF “de ofício” produzidos foram resultados de trabalhos temáticos, com destaque para os temas corrupção, movimentações financeiras em espécie, além de trabalhos produzidos em cooperação com autoridade de investigação em operações como “Lava-Jato”, “Ararath”, “Zelotes”, “Trick”, “Imperador”, “Fidúcia”, “Lama Asfáltica”, caso “Swissleaks” e caso “Fifa” e Fundos de Pensão, resultando na produção de mais de 540 RIF em 2015.

Em relação à corrupção, foram elaborados 95 RIF, que descreveram movimentações financeiras relacionadas a servidores estaduais e municipais. A respeito de movimentações financeiras suspeitas em espécie e suspeitas nos setores de marketing e publicidade, foram elaborados 20 RIF no ano de 2015.

Intercâmbio de Informações

A cooperação e a troca de informações com as autoridades competentes são de grande importância para viabilizar ações rápidas e eficientes na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O intercâmbio de informações é disciplinado pelo art. 15 da Lei nº 9.613/1998. A solicitação de intercâmbio deve ser apresentada pela autoridade responsável pelo procedimento de investigação, indicando o número e a natureza do procedimento instaurado. A solicitação também deve conter as informações sobre os fundados indícios da existência do ilícito investigado, bem como identificar as pessoas envolvidas na investigação (nome e número do CPF ou CNPJ, conforme o caso).

O intercâmbio de informações com autoridades nacionais é realizado por meio de correspondências (ofícios), ou por meio do Sistema Eletrônico de Intercâmbio (SEI), no SISCOAF. A utilização do SEI tem sido continuamente estimulada, face às suas vantagens, especialmente relacionadas à celeridade e à segurança das informações.

Em 2015, foram realizados 4.520 intercâmbios de informações com autoridades nacionais. Desse total, mais de 80% dos intercâmbios foram realizados por meio do SEI. Em relação aos intercâmbios realizados com autoridades policiais e com o Ministério Público, 89% foram realizados por meio do SEI. Cabe ressaltar que os intercâmbios com autoridades policiais e com o Ministério Público responderam por 83% do total de intercâmbios realizados pelo COAF.

Tabela 4 – Intercâmbio de informações com autoridades nacionais

	2003-2013	2014	2015	Total
Departamento de Polícia Federal	6.168	741	1.622	6.909
Polícia Civil	1.267	435	693	1.702
Sub-total	7.435	1.176	2.315	8.611
Ministério Público Federal	1.850	226	411	2.076
Ministério Público Estadual	4.947	801	948	5.748
Procuradoria Geral da República	13	19	63	32
Outros do Ministério Público	14	4	19	18
Sub-total	6.824	1.050	1.441	7.874
Justiça Federal	1.601	118	96	1.719
Justiça Estadual	1.681	279	277	1.960
Outros – Poder Judiciário	389	206	147	595
Sub-total	3.671	603	520	4.274
Receita Federal do Brasil - RFB	567	106	145	673
Controladoria Geral da União - CGU	471	14	22	485
Comissão Parlamentar de Inquérito	72	1	64	73
Diversos	459	21	13	480
Sub-total	1.567	142	244	1.709
Total	19.497	2.971	4.520	22.468

Fonte: COAF

Em 2015, ampliaram-se no SISCOAF os registros no módulo “difusão”. Esse módulo permite que as autoridades destinatárias dos RIF registrem as informações sobre o tratamento dispensado ao Relatório recebido.

Tais informações são fundamentais para implementar um processo eletrônico de *feedback*, nos termos das melhores práticas internacionais recomendadas pelo GAFI. Adicionalmente, propicia informações sobre os procedimentos adotados pelos destinatários dos RIF. O *feedback* é um importante instrumento para avaliar a efetiva contribuição dos

Relatórios para os trabalhos de investigação e, consequentemente, para o aperfeiçoamento do trabalho de inteligência financeira.

Até dezembro de 2015, existiam no SISCOAF 8.258 registros de *feedback* pelas autoridades destinatárias:

Tabela 5 – Registros de feedback efetuados pelas autoridades destinatárias

Órgão	Absoluição do réu	Ação Cautela	Ação de improbidade administrativa	Ação penal	Ação trabalhista	Denúncia criminal	Inquérito Civil	Inquérito policial	Mandado de Procedimento Fiscal	Não classificado	Notícias de Fato	Outros	Peças de Informação	Procedimento Investigatório Criminal	Procedimento Pesquisa e Investigação	Total
Departamento de Polícia Federal	11	5	0	2	0	1	1	453	0	2433	15	36	54	5	2	3018
Ministério Público	5	9	37	17	0	7	3	32	0	2078	32	40	151	196	4	2611
Ministério Público Federal	12	17	9	15	0	18	4	36	0	369	12	9	31	33	0	565
Polícia Civil	0	4	0	7	0	1	0	203	0	707	2	16	43	5	2	990
Receita Federal do Brasil	1	0	0	0	0	3	0	0	19	396	0	3	3	0	39	464
Outros	0	0	3	2	0	1	1	80	0	270	2	51	1	23	2	436
Órgãos do Poder Judiciário	1	0	0	0	21	0	0	0	0	71	0	4	3	0	5	105
Procuradoria Geral da República	0	0	0	0	0	0	0	16	0	37	0	1	6	1	0	61
Ministério Público do Trabalho	0	1	0	0	2	0	4	0	0	0	0	1	0	0	0	8
Total	30	36	49	43	23	31	13	820	19	6361	63	161	292	263	54	8258

Além das autoridades nacionais, o COAF realiza intercâmbio de informações com as Unidades de Inteligência Financeira (UIF) integrantes do Grupo de Egmont (foro internacional que tem como objetivo estimular a cooperação para a rápida troca de informações entre as UIF dos diversos países membros). Para tanto, a Unidade de Inteligência Financeira deve estar autorizada por lei a trocar informações de inteligência financeira com as congêneres estrangeiras e possuir salvaguardas adequadas, incluindo disposições de confidencialidade, a fim de assegurar que as trocas de informações estejam de acordo com os princípios fundamentais, nacionais e internacionais, e em conformidade com as suas obrigações em matéria de proteção do sigilo do dado ou informação.

O intercâmbio com as UIF segue os mesmos requisitos exigidos para o intercâmbio com autoridades nacionais. Além desses, são também necessárias informações sobre a existência de relação entre as pessoas ou o caso suspeito, e o país alvo da solicitação. As informações trocadas entre as UIF não podem ser divulgadas sem o consentimento prévio e formal da UIF requerida.

O quadro a seguir apresenta o número de intercâmbios realizados com outras UIF, em 2015, via Rede Egmont (rede informatizada utilizada para a troca de informações entre as UIF integrantes do Grupo de Egmont):

Tabela 6 – Intercâmbio de informações com outras UIF em 2015

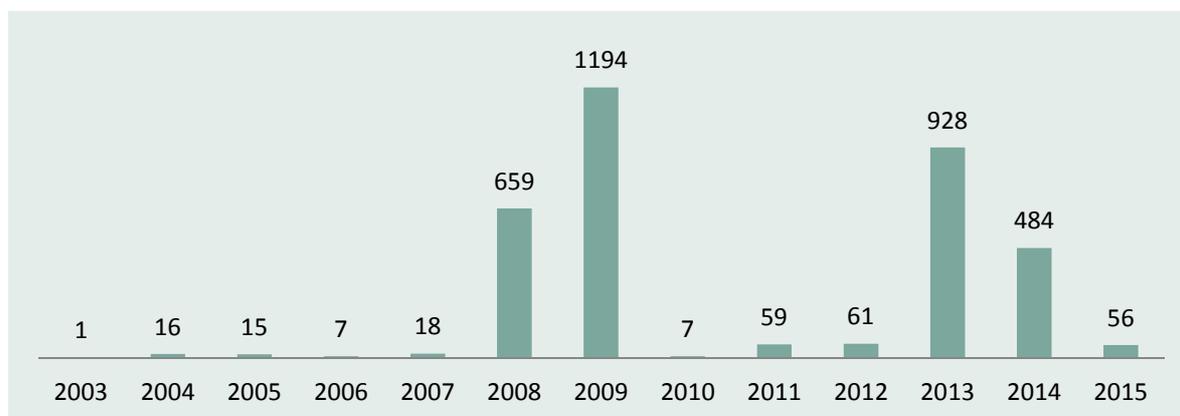
Região da UIF	Pedidos Recebidos	Pedidos Enviados
Europa	50	24
América do Sul	24	3
América do Norte	8	18
Ásia	3	1
América Central/Caribe	7	9
África	2	0
Oceania	1	0
Total	95	55

Fonte: COAF

Bloqueio de recursos

O trabalho de inteligência financeira realizado pelo COAF contribui para viabilizar o bloqueio, pelas autoridades competentes, de valores em contas correntes, fundos de investimentos e previdências privadas pertencentes a pessoas investigadas por crime de lavagem de dinheiro ou outros ilícitos, no Brasil e no exterior. Em 2015 foram bloqueados R\$ 55,9 milhões.

Gráfico 3 – Bloqueio de valores – Ano a ano (R\$ milhões)



Fonte: COAF

Parte significativa dos bloqueios realizados em 2015 abrangeu recursos de pessoas investigadas em operações do Departamento de Polícia Federal, Ministério Público Federal e Estadual e Polícias Civis, como Operação Lava Jato, Banco Santos e Operação Publicano. As comunicações recebidas dos setores obrigados permitiram detectar a existência de valores nesse segmento e o repasse de informações às autoridades competentes para, tempestivamente, adotarem as providências para o bloqueio.

Supervisão

As ações de supervisão conduzidas pelo COAF compreendem as atividades de regulação, fiscalização e aplicação de penas administrativas em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), conforme previsto no parágrafo 1º do art. 14 da Lei nº 9.613, de 1998, e alcançam tanto pessoas físicas quanto jurídicas (pessoas obrigadas) que desempenhem, ainda que eventualmente, atividades relacionadas no art. 9º da citada Lei, para as quais não exista órgão próprio fiscalizador ou regulador.

São exemplos de atividades supervisionadas pelo COAF quanto à conformidade com a legislação de PLD/FT: fomento comercial (*factoring*), comércio de joias, pedras e metais preciosos e comércio de bens de luxo ou de alto valor, dentre outras.

O COAF, ademais de fiscalizar as pessoas por ele reguladas, busca também orientá-las a respeito das exigências normativas a que estão sujeitas, seja por meio de eventos presenciais, seja pelo uso de tecnologias de comunicação. Objetiva-se, com isso, prestar aos supervisionados os esclarecimentos necessários sobre suas obrigações em matéria de PLD/FT, dentre as quais figuram: i) cadastramento no COAF; ii) identificação e registro de clientes; iii) registro de transações; iv) adoção de procedimentos, políticas e controles internos; v) comunicação de operações financeiras ou de sua inoportunidade.

Tabela 7 – Atividades exercidas pela Supervisão

Regulação	Fiscalização	Aplicação de Penas Administrativas
<ul style="list-style-type: none">✓ Propor regulamentação para o universo fiscalizável do COAF;✓ Acompanhar regulamentação de outros setores;✓ Orientar as pessoas obrigadas quanto à interpretação das normas do COAF.	<ul style="list-style-type: none">✓ Gerenciar o cadastro das pessoas reguladas pelo COAF;✓ Monitorar o risco do universo fiscalizável do COAF;✓ Fiscalizar conformidade com normas do COAF;✓ Fornecer <i>feedback</i> aos setores supervisionados pelo COAF.	<ul style="list-style-type: none">✓ Apurar prática infracional;✓ Gerenciar o Processo Administrativo Punitivo (PAP);✓ Zelar pelo cumprimento das decisões do COAF;✓ Consolidar e disseminar a jurisprudência do Plenário.

Fonte: COAF

Principais Resultados

Em 2015 o COAF experimentou importantes mudanças em seu processo de supervisão: alteração das competências de regulação e fiscalização de alguns setores obrigados, a implementação de novos processos de trabalho e a utilização de novas ferramentas de fiscalização, instauração e julgamento dos processos administrativos punitivos em “lote”.

Regulação

Na perspectiva de fortalecimento do campo normativo para fins de PLD/FT, o COAF busca, de forma permanente, verificar a eficácia das normas sob sua responsabilidade. Como consequência, surge a necessidade de modernização das normas já existentes ou a elaboração de outras que possam abarcar novos sinais de alerta para os setores regulados e fiscalizados pelo COAF.

Nesse contexto, em 2015 foi publicada a Instrução Normativa nº 4/2015, com o objetivo de acrescentar novos enquadramentos de situações suspeitas (sinais de alerta à Resolução COAF nº 25, de 2013), que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas pessoas jurídicas que comercializem veículos automotores ou intermedeiem a sua comercialização, submetidas à regulação e fiscalização do COAF, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações de PLD/FT.

Outro acontecimento importante em 2015, no âmbito da regulação, foi o processo de assunção da regulação e fiscalização do segmento de Objetos de Arte ou Antiguidades pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Despacho do Consultor-Geral da União, em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em resposta à consulta efetuada pelo COAF, entendeu que compete ao IPHAN o exercício das competências de regulação e fiscalização em relação às pessoas físicas e jurídicas que comercializam obras de arte e antiguidades, em matéria de PLD/FT.

Não menos importante foi a aplicação do disposto na Lei nº 12.865/2013, que trata dos arranjos e de instituições de pagamento, por meio da qual as atividades de administração de cartões de crédito e remessadoras de valores, até então reguladas pelo COAF, passam a ser reguladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), inclusive no que diz respeito à PLD/FT.

Em relação às pessoas obrigadas que ainda não possuem órgão regulador definido, - pessoas físicas ou jurídicas que comercializem bens de alto valor de origem rural ou animal; que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas; que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de artistas; e que atuem na promoção, intermediação, agenciamento ou negociação de feiras, exposições ou eventos similares - o COAF realizou consultas à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no sentido de esclarecer a quem compete regular e fiscalizar tais setores, para fins de PLD/FT.

Fiscalização

O universo fiscalizável do COAF

Considerando que cabe ao COAF regular e fiscalizar as pessoas obrigadas que não possuam órgão regulador próprio, o primeiro desafio é estimar a magnitude desse universo.

Como o COAF não possui competência para autorizar o funcionamento de qualquer tipo de atividade econômica, torna-se difícil precisar o número de pessoas obrigadas que compõe determinado segmento.

Nessas condições, para estimar o tamanho do universo fiscalizável, o COAF considera a relação de empresas que integram a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, em cada atividade sob sua regulação.

Utilizando-se de ferramentas tecnológicas o COAF consegue ter uma visão mais acurada dos segmentos obrigados e de suas características, quantificando e escalonando as pessoas jurídicas por meio de variáveis como capital social, porte, unidade da federação, número de filiais, entre outras, o que permite uma abordagem baseada no risco representado pela pessoa obrigada, no que se refere ao cumprimento de suas obrigações, para fins de PLD/FT.

Cadastro de Pessoas Obrigadas no COAF

O cadastramento obrigatório junto ao órgão fiscalizador ou regulador está previsto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.613/1998. Devem se cadastrar junto ao COAF as pessoas físicas e jurídicas, de que trata o art. 9º, que não possuam órgão fiscalizador ou regulador próprio. Já as demais pessoas obrigadas devem se cadastrar junto ao seu órgão regulador e, posteriormente, fazer sua habilitação no SISCOAF para fins de comunicação de operações.

Nesse contexto, necessário se faz distinguir os conceitos de “cadastro” e de “habilitação”: o primeiro refere-se ao dever de manter cadastro no órgão regulador ou fiscalizador próprio e, na falta deste, no COAF; o segundo refere-se a todas as pessoas obrigadas e se destina a viabilizar o envio das comunicações, de que trata o inciso II do art. 11 da Lei nº 9.613/1998, por meio do SISCOAF, incluindo aquelas com regulador próprio.

Em 31/12/2015, foram contabilizadas 17.620 pessoas obrigadas com cadastro ativo junto ao COAF, destaque para o segmento de fomento comercial (*factoring*), com 6.194 cadastrados, perfazendo 35% do total.

Tabela 8 – Cadastrados no COAF (31/12/2015)

Segmento	Cadastrados no COAF	% do UFC cadastrado
Bens de luxo ou de alto valor	3.209	18,2%
Joias, pedras e metais preciosos	2.955	16,8%
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	6.194	35,2%
Objetos de arte e antiguidades	351	2%
Bolsas de mercadorias	15	0,1%
Cartões de crédito	130	0,7%
Remessas alternativas de recursos	10	0,1%
Serviços de assessoria, consultoria...	4.756	27%
Total	17.620	100%

Fonte: SISCOAF/COAF

O Gráfico 4, logo a seguir, apresenta uma comparação dos números de cadastramentos, mês a mês, entre os anos de 2014 e 2015.

Gráfico 4 – Cadastramentos ao longo de 2014/2015 no COAF



Fonte: COAF (31/12/2015)

Com exceção do mês de setembro, a quantidade de cadastramentos sempre se manteve acima do registrado em 2014. Isso culminou com o ano de 2015 registrando 5.631 novos cadastrados contra 1.750, no ano de 2014, crescimento de mais de 321%.

O crescimento vigoroso está relacionado a ações efetuadas pelo COAF ao longo de 2015. No mês de março foram abordadas entidades representativas dos segmentos de bens de luxo ou de alto valor, fomento comercial (*factoring*) e joias, pedras e metais preciosos, num total de 90 contatos mantidos. O objetivo foi sensibilizá-las para que atuassem junto aos seus associados informando acerca das obrigações trazidas pela Lei nº 9.613/1998, em especial a obrigação do cadastramento junto ao COAF. Somente a partir do cadastramento é possível estabelecer uma relação efetiva entre as pessoas obrigadas e o COAF, e, por conseguinte, aprimorar o sistema de PLD/FT, no âmbito do universo fiscalizável.

Tabela 9 – Ação junto a entidades representativas

Segmento	Bens de luxo ou de alto valor	Fomento Comercial (<i>Factoring</i>)	Joias, pedras e metais preciosos
Nº de entidades	42	17	31

Fonte: COAF

A conexão entre o COAF e as entidades representativas é importante como base para a construção conjunta de ações futuras, com o fito de dar cumprimento às obrigações previstas na Lei nº 9.613/1998.

Ainda em março de 2015, foram notificadas, via canal de relacionamento do COAF, todas as pessoas obrigadas com cadastro, para que atualizassem os seus dados. Essa ação foi implementada já se utilizando das novas funcionalidades do canal de relacionamento do COAF, e mostrou-se relevante para fortalecimento da interação entre o COAF e os seus supervisionados.

Além das ações de conscientização, o COAF passou a se utilizar, em escala, da Averiguação Preliminar Objetiva (APO) com foco no cumprimento da obrigação de manter cadastro junto ao Órgão. Durante o processo de averiguação, a pessoa obrigada é formalmente notificada para o cumprimento de sua obrigação, com reiteração quando necessário. Ao final, não sendo providenciado o cadastramento, é instaurado Processo Administrativo Punitivo (PAP), já que a ausência de cadastro junto ao órgão regulador sujeita a pessoa obrigada à aplicação de multa, nos termos da Lei nº 9.613/1998.

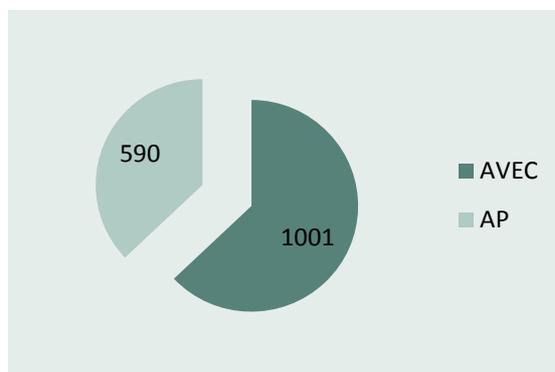
Procedimentos de Fiscalização

No ano de 2015, foram realizados 1.641 procedimentos de fiscalização, sendo 1001 Averiguações Eletrônicas de Conformidade (AVEC), 590 Averiguações Preliminares Objetivas (APO), e 50 Averiguações Preliminares (AP) tradicionais.

Até o final de 2014 a AP era o único procedimento de fiscalização utilizado pelo COAF para verificar o grau de conformidade das pessoas obrigadas, no que diz respeito a procedimentos de PLD/FT.

Em 2015 a Supervisão do COAF integrou à sua rotina, mais dois instrumentos de fiscalização: a AVEC e a APO.

Gráfico 5 - AVEC e AP realizadas em 2015

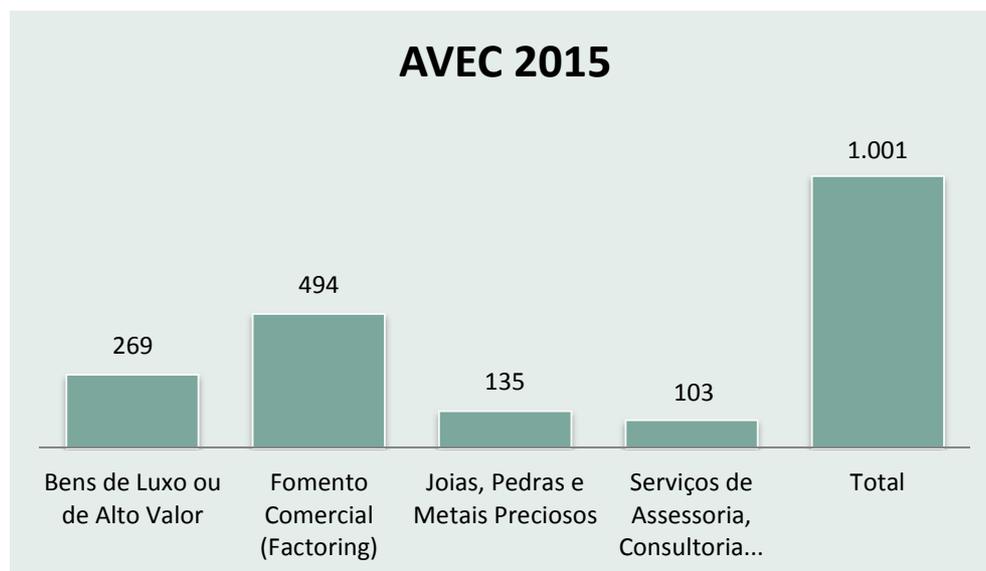


Fonte: COAF

A AVEC é um instrumento eletrônico de fiscalização que avalia o grau de conformidade da pessoa obrigada, regulada e fiscalizada pelo COAF, em relação às obrigações de PLD/FT. Seu objetivo principal é avaliar os procedimentos de identificação e manutenção de cadastro de clientes, de registros de operações, de comunicações ao COAF e de capacitação de empregados. A AVEC é operacionalizada integralmente em ambiente eletrônico, por meio do canal de relacionamento da pessoa obrigada junto ao COAF.

No total foram realizadas 1001 AVEC, em face de empresas reguladas e com cadastro ativo junto ao COAF, em 2015.

Gráfico 6 - AVEC realizadas em 2015



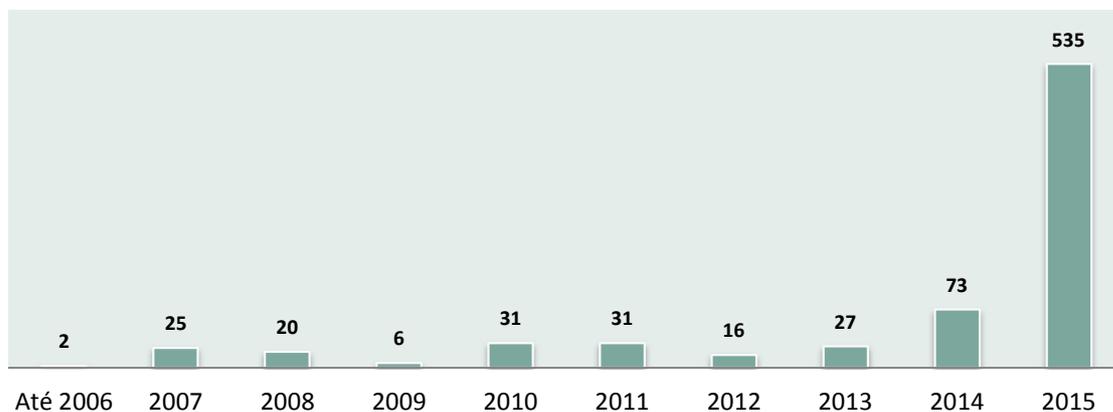
Fonte: COAF

As Averiguações Preliminares (APO e AP) são instrumentos de fiscalização, também destinados a aferir o cumprimento de obrigações de PLD/FT, seja de maneira objetiva (APO) ou com maior profundidade (AP) em situações de maior impacto e risco.

Desde 2004, até a data de 31 de dezembro de 2015, foram concluídas 771 averiguações (AP e APO), sendo, 535 em 2015.

O Gráfico 7 mostra o crescimento na quantidade de averiguações concluídas a partir de 2004.

Gráfico 7 – Quadro geral de Averiguações concluídas por ano



Fonte: COAF

As 535 averiguações finalizadas ao longo de 2015 envolveram os segmentos de bens de luxo ou de alto valor (34%), joias, pedras e metais preciosos (29%) e fomento comercial (*factoring*) (37%), conforme Tabela 10.

Tabela 10 – Averiguações concluídas por segmento fiscalizável (2004 – 2015)

Segmento \ Ano	2004 a 2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	Total
Bens de luxo de alto valor	0	0	0	0	0	35	200	235
Bolsas de mercadorias	1	0	0	0	0	0	0	1
Cartões de crédito ¹	0	4	0	0	0	0	0	4
Fomento comercial (<i>factoring</i>)	49	27	30	9	1	14	184	314
Joias, pedras e metais preciosos	2	0	1	7	25	23	151	209
Objetos de arte e antiguidades ²	1	0	0	0	0	1	0	2
Remessas alternativas de valores ¹	0	0	0	0	1	0	0	1
Total	53	31	31	16	27	73	535	766

Fonte: COAF

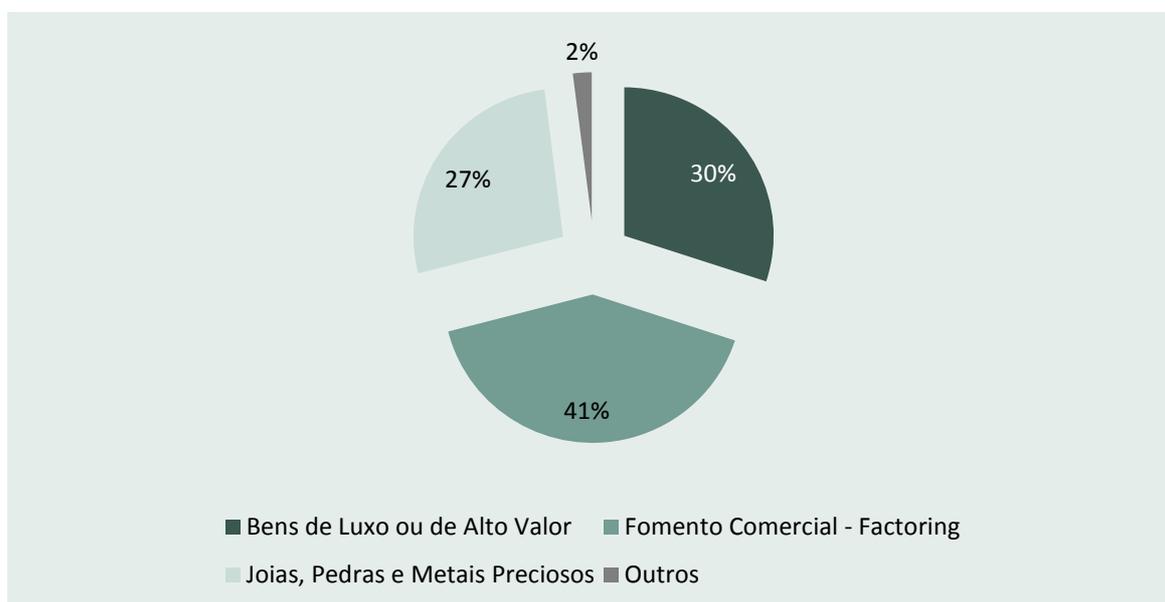
¹ À época sob supervisão do COAF

² Em processo de assunção pelo IPHAN

Até o ano de 2012, as Averiguações Preliminares envolviam predominantemente o segmento de fomento comercial (*factoring*). A partir de 2013 o COAF ampliou os processos de fiscalização também junto ao segmento de joias, pedras e metais preciosos. Nos anos de 2014 e 2015, com a regulação do setor de bens de luxo ou de alto valor, este também passou a representar importante parcela do montante total de Averiguações concluídas pelo COAF.

Na tabela 10 não foram incluídas as 5 averiguações efetuadas no segmento de imóveis sob a égide da Resolução COAF nº 1/1999, revogada pela Resolução nº 14/2006 .

Gráfico 8 – Porcentagem de averiguações finalizadas por segmento



Fonte: COAF

Historicamente, o COAF instaurou 893 Averiguações Preliminares (AP e APO) das quais 126 estão em andamento. Do total de Averiguações concluídas, 546 resultaram em arquivamento, 179 em abertura de processo administrativo punitivo e 42 em recomendações, conforme a tabela a seguir.

Tabela 11 – Situação das AP em 31/12/2015

Segmento \ Situação	Andamento	Arquivamento	Recomendação	PA	Total Geral
Bens de Luxo	53	169	20	46	288
Fomento Comercial (<i>Factoring</i>)	54	219	11	84	368
Joias, Pedras e Metais	18	153	9	48	228
Objetos de Arte e Antiguidades	0	0	1	1	2
Remessa Alternativa de Valores*	0	0	1	0	1
Cartões de Crédito	0	4	0	0	4
Bolsa de mercadorias	0	1	0	0	1
Assessoria, Consultoria	1	0	0	0	1
Total Geral	126	546	42	179	893

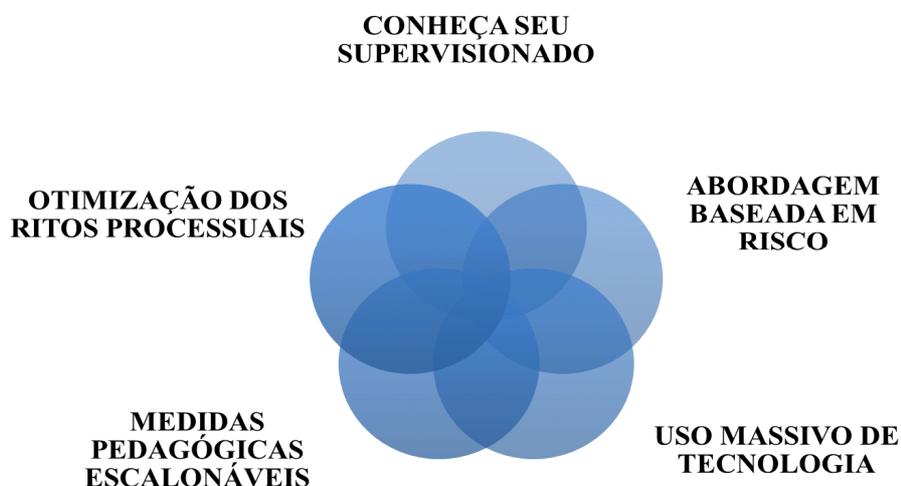
Fonte: COAF

* À época sob Supervisão do COAF

Aperfeiçoamento da Supervisão do COAF

A Supervisão do COAF encontra-se apoiada em cinco pilares para o adequado processo de fiscalização das pessoas obrigadas.

Figura 3 – Princípios da Supervisão do COAF



Fonte: COAF

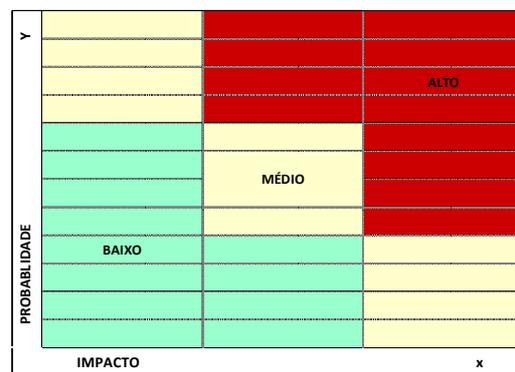
Para a operacionalização desses princípios, é preciso, primeiramente, inteirar-se das características específicas dos setores que se encontram sob fiscalização. Esse objetivo é alcançado por meio da política “Conheça Seu Supervisionado”, que tem, como aspecto fundamental, a identificação das potenciais pessoas obrigadas, seguida dos seus respectivos cadastros junto ao COAF. A qualificação completa e atualizada da empresa é coletada com o cadastramento. Cabe ressaltar que as ações de cadastramento e atualização de cadastro, desenvolvidas pelo COAF no ano de 2015, contribuíram fortemente para alicerçar este importante pilar da supervisão.

Após o cadastramento, é disponibilizado um canal de relacionamento da pessoa obrigada com o COAF, que permite a interação entre o Órgão e seus supervisionados. O canal de relacionamento é o meio que permite às pessoas obrigadas o cumprimento de todas suas obrigações de PLD/FT junto ao COAF, tais como comunicações de operações, atualizações cadastrais, avaliações eletrônicas de conformidade, averiguações preliminares, consulta de cadastro de pessoas politicamente expostas, troca de informações, upload de documentos, etc., sem prejuízo da integração de novas funcionalidades.

O segundo princípio, “Abordagem Baseada no Risco”, fundamenta-se na Recomendação 1 do Grupo de Ação Financeira (GAFI), que prega que os Supervisores devem adotar um conjunto flexível de medidas para garantir que a aplicação de recursos e esforços em PLD/FT seja proporcional aos riscos identificados e, assim, direcioná-las da maneira mais eficiente possível.

Essa abordagem permite ao COAF adequar o tipo de instrumento de fiscalização ao grau de risco representado pela pessoa obrigada, baseado na análise da possibilidade de descumprimento de suas obrigações versus o provável impacto para o sistema de PLD/FT, ou seja, para situações de menor risco, foi aplicada, ao longo de 2015, a Averiguação Eletrônica de Conformidade (AVEC), e para os casos com maior probabilidade de impacto, a Averiguação Preliminar em suas distintas modalidades.

Figura 4 – Matriz de Gerenciamento de Riscos e Prioridades de Supervisão

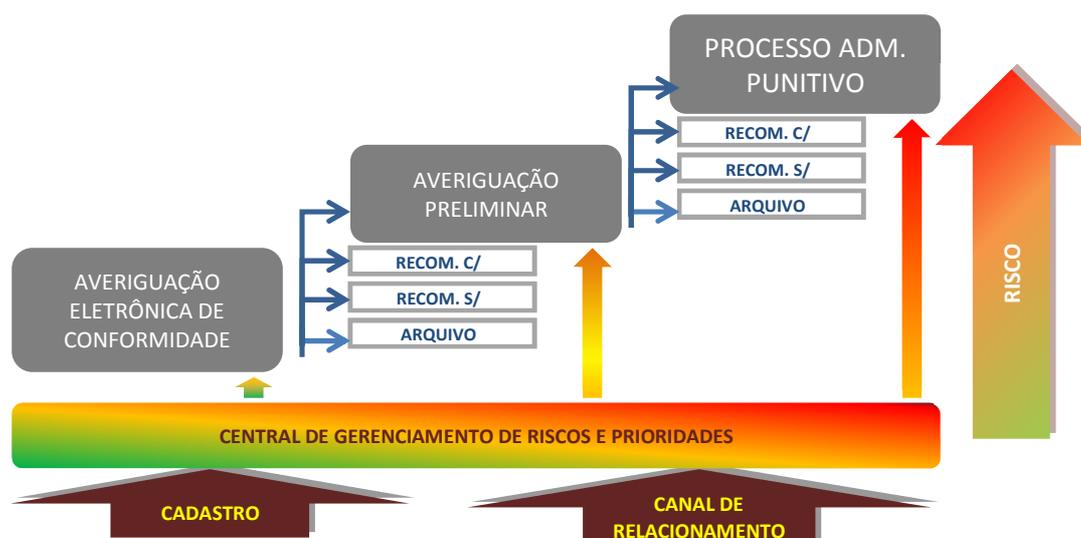


Fonte: COAF

Contudo, para a viabilização da política “Conheça Seu Supervisionado” e da aplicação da “Abordagem Baseada em Risco”, é fundamental o “Uso Massivo de Tecnologia”, pois esse pilar, além de possibilitar o alcance de um grande número de pessoas obrigadas, favorece também o tratamento sistêmico das informações obtidas, potencializando os seus resultados e desdobramentos futuros. O uso massivo da tecnologia facilita a tomada de medidas mais céleres e abrangentes de supervisão das pessoas obrigadas, além de melhorar o custo-benefício do processo de fiscalização, em termos de recursos e de tempo, possibilitando a concentração de esforços nos casos de maior impacto/probabilidade de não conformidade com as regras de PLD/FT.

Compartilhado da filosofia de que os instrumentos fiscalizatórios devem ser utilizados em proporcionalidade com o risco representado, o COAF utiliza-os dentro do princípio das “Medidas Pedagógicas Escalonáveis”.

Figura 5 – Medidas Pedagógicas Escalonáveis



Fonte: COAF

O processo de fiscalização das pessoas obrigadas, sob supervisão do COAF, compreende a Averiguação Eletrônica de Conformidade (AVEC) e a Averiguação Preliminar, nas modalidades tradicional (AP) e Objetiva (APO).

A AVEC consiste em uma aferição do grau de conformidade das pessoas obrigadas, que abrange aspectos relacionados a cadastro de clientes, registro de operações, comunicações ao COAF, procedimentos de PLD/FT e capacitação de empregados. A AVEC permite alcançar, concomitantemente, múltiplas pessoas obrigadas, tornando possível a fiscalização em bloco, bem como o acompanhamento sistêmico de seus resultados, potencializando, assim, a capacidade de supervisão do COAF.

A AVEC é aplicada exclusivamente por meio eletrônico às pessoas obrigadas cadastradas no COAF.

Por sua vez, a Averiguação Preliminar Objetiva (APO) é aplicada aos descumprimentos de natureza objetiva, relacionados ao cumprimento de obrigações da Lei nº 9.613/1998, que prescindem de maiores aprofundamentos, vez que sua constatação pode se dar de maneira objetiva, não demandando uma verificação detalhada para qualificação do grau de descumprimento: cumpre-se, ou não.

Essa modalidade de Averiguação se aplica nas constatações de:

- ✓ ausência de cadastro no COAF (art. 10, inciso IV);
- ✓ não atendimento às requisições do COAF (art. 10, inciso V); e
- ✓ ausência de comunicação de não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao COAF: “declaração negativa” (art. 11, inciso III).

Já a Averiguação Preliminar tradicional (AP) aplica-se às situações de maior risco e impacto, sempre com foco na prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Essa modalidade de Averiguação se aplica nas avaliações relacionadas a:

- ✓ cadastramento junto ao COAF;
- ✓ procedimentos de identificação e conhecimento de clientes;
- ✓ sistema de registro e controle de operações;
- ✓ comunicação de operações ao COAF;
- ✓ procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- ✓ procedimentos de seleção e treinamento de empregados.

Além disso, a análise amostral da documentação relacionada às operações realizadas pela empresa supervisionada contribui para aferir a avaliação da eficácia dos procedimentos e controles por ela adotados.

Nos casos em que a pessoa obrigada apresenta apenas falhas em seus procedimentos de PLD/FT, que não impliquem a caracterização de infrações, o COAF expede recomendação para que estes pontos sejam aprimorados, concedendo prazo para as providências de conformidade. Em caso de descumprimento de obrigação prevista na Lei nº

9.613/1998 e normativas do COAF, são instaurados Processos Administrativos Punitivos (PAP) em face das pessoas fiscalizadas e seus administradores, para apuração de infrações.

Os instrumentos de fiscalização, acima apresentados, representam o princípio das “Medidas Pedagógicas Escalonáveis”, vez que são utilizados a partir da abordagem baseada no risco, com a conseqüente aplicação de medidas, de acordo com o caso específico.

Finalmente cabe considerar que ações desenvolvidas pela Supervisão do COAF, em 2015, buscaram dar aplicação a cada um dos pilares, conforme se depreende da figura a seguir, que apresenta a conexão entre os Princípios da Supervisão do COAF e as ações desenvolvidas ao longo de 2015.

Figura 6 - Ações desenvolvidas em 2015 / Princípios da Supervisão do COAF



Aplicação de Penas Administrativas

Apuração de Prática Infracional e o Processo Administrativo Punitivo

Quando a ação fiscalizadora do COAF constata infração à legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT) pelo supervisionado, propõe-se a instauração do devido processo legal para a apuração das condutas imputadas.

A apuração de prática infracional dá-se por meio de processo administrativo de natureza punitiva, cujo teor é de acesso restrito às partes interessadas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A decisão relativa a Processo Administrativo Punitivo (PAP) é adotada pelo Plenário do COAF em sessão de julgamento. Da decisão, os interessados poderão interpor recurso voluntário em petição apresentada ao COAF e endereçada ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), unidade do Ministério da Fazenda que atua como segunda e última instância administrativa.

A cobrança de multa pecuniária devida e não paga após decisão definitiva do Plenário é conduzida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), unidade fazendária que responsável pela inscrição do crédito em Dívida Ativa da União.

Otimização do Rito Processual

No ano de 2015, foi dado prosseguimento aos projetos de otimização do rito processual de forma a viabilizar o tratamento do volume crescente de ações de fiscalização que culminam na instauração de Processos Administrativos Punitivos.

Com esse intuito, a atividade de apuração de prática infracional em matéria PLD/FT adotou novos procedimentos direcionados à simplificação de seu rito processual, de forma a se obter maior celeridade, sem comprometer aspectos de segurança e transparência. Ao longo de 2015, as principais inovações foram:

- ✓ o aperfeiçoamento da ferramenta de monitoramento de PAP;
- ✓ sistematização do acompanhamento de PAP encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU) e do recebimento de débitos;
- ✓ sistematização de informações gerenciais para a direção do COAF;
- ✓ distribuição eletrônica de PAP para relatoria por meio de acesso à área restrita do portal do COAF;
- ✓ elaboração de modelos de referência para tratamento de PAP decorrentes de APO e PAP convencionais;
- ✓ consolidação de histórico parametrizado de dosimetria das penalidades para uso dos conselheiros;
- ✓ aprimoramento do Ementário das Decisões – espaço no sítio do COAF, de acesso público, que contém resumidamente o histórico de todas as decisões em PAP.

No ano de 2015, conforme apresentado adiante, observou-se resultados expressivos decorrentes das inovações implementadas no ano anterior.

A partir de 2016, com a implementação do Processo Administrativo Punitivo do COAF em meio eletrônico, por força do disposto no Decreto nº 8.539/2015, aliado às ferramentas de gestão já existentes e em desenvolvimento, projeta-se a consolidação das referidas inovações e resultados ainda mais expressivos.

PAP em Perspectiva

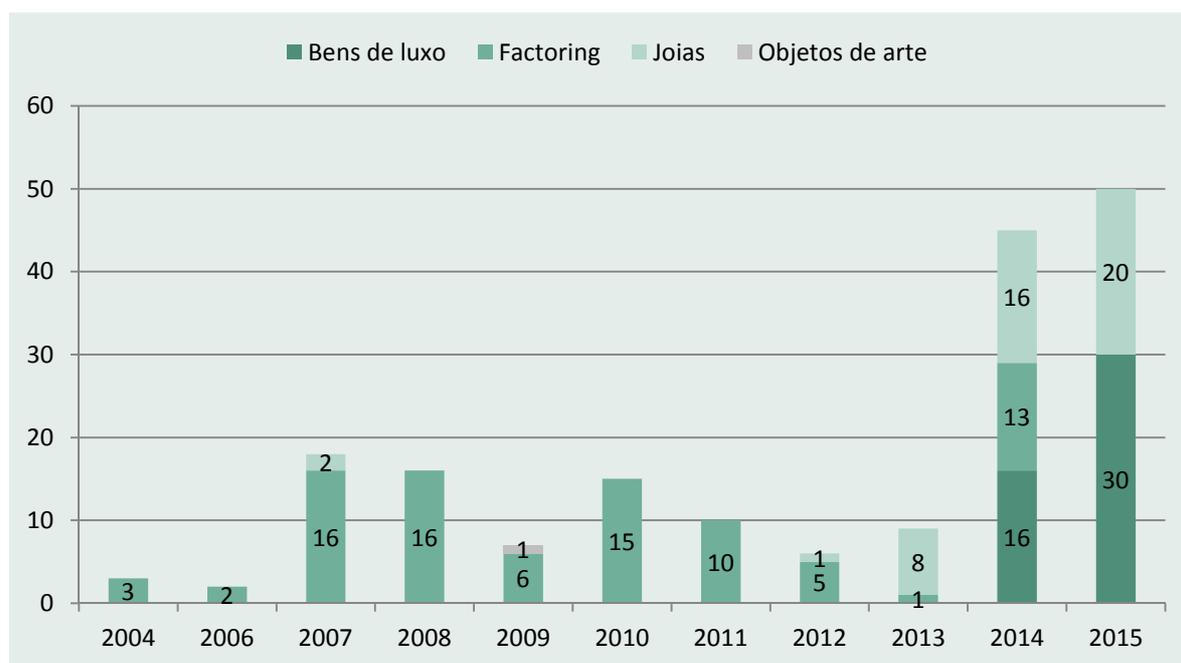
Em 2015 o COAF instaurou 50 PAP – 11% a mais que os 45 instaurados em 2014. A soma dos processos abertos nesses dois anos corresponde a 52% do total instaurado até dezembro de 2015.

Dos 50 PAP abertos em 2015, 47 decorreram de APO (instaurados por infração de natureza objetiva – não cadastro do regulado no COAF – art. 10, inc. IV, da Lei nº 9.613/1998). Os resultados positivos já são perceptíveis: 85% das partes interessadas regularizaram seu cadastro no COAF até o final do ano.

Do total de PAP instaurados em 2015, 30 abrangeram empresas do ramo de bens de luxo ou de alto valor; e 20 de joias, pedras ou metais preciosos.

O COAF instaurou 181 PAP ao longo de sua história, assim distribuídos: 87 no setor de fomento comercial (*factoring*); 47 no comércio de joias, pedras e metais preciosos; 46 no de bens de luxo ou de alto valor e 1 no comércio de objetos de arte e antiguidades.

Gráfico 9– PAP Instaurados por Ano e Setor Regulado



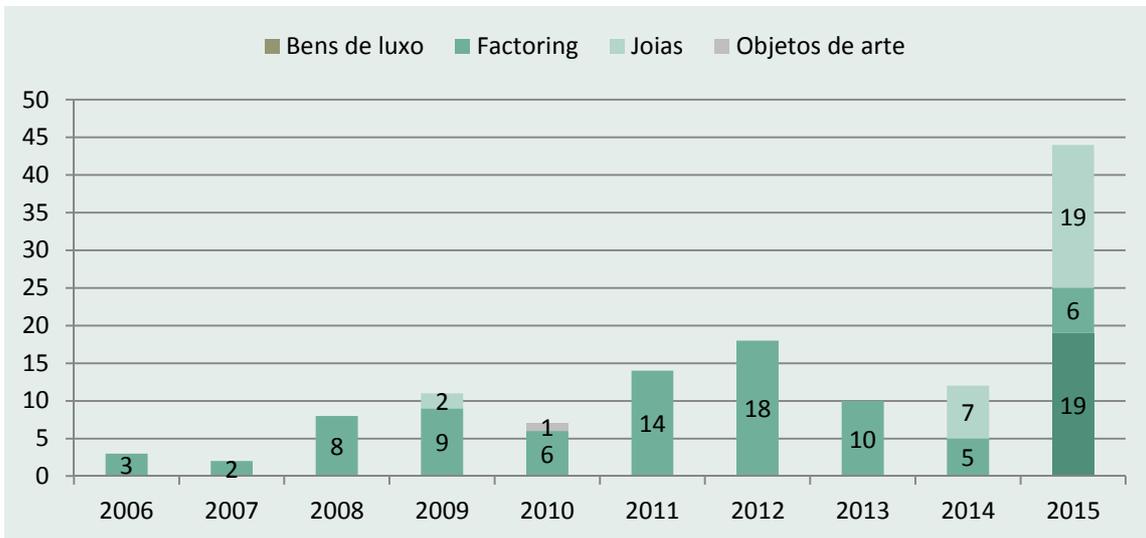
Fonte: COAF

No universo de PAP instaurados pelo COAF desde 2004, figuraram como interessados pessoas domiciliadas em 23 das 27 unidades da federação. Os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais juntos responderam por pouco mais da metade (51,4 %) do total de processos instaurados.

Com relação aos PAP julgados, por outro lado, os resultados do aperfeiçoamento do rito processual se refletiram em 2015. Foram julgados 44 processos nas 6 sessões de julgamento realizadas no ano, 3,5 vezes o total julgado em 2014. Os PAP julgados somente em 2015 correspondem a 34,1 % do total decidido pelo Plenário do COAF em sua história (129 PAP).

Também se observou impacto no tempo médio de permanência de PAP³ no COAF. Entre os PAP julgados em 2015, essa média foi de 10,3 meses, 35,5 % menor que em 2014, que foi de 16 meses.

Gráfico 10 – PAP Julgados por Ano e Setor Regulado

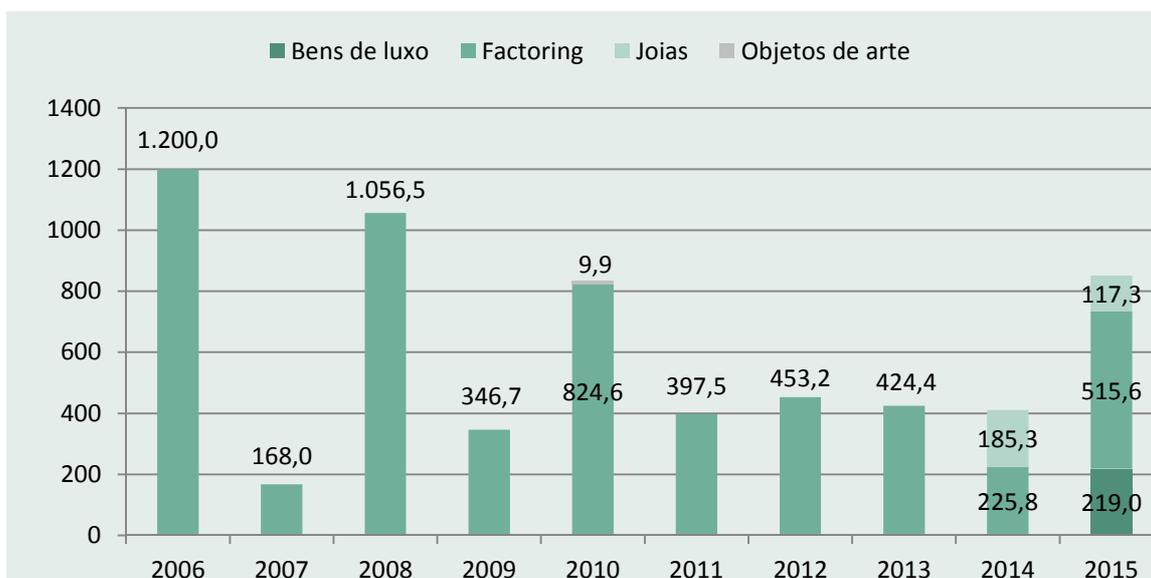


Fonte: COAF

As decisões do Plenário do COAF em sede de Processo Administrativo Punitivo (PAP) resultaram na aplicação de R\$ 851,9 mil em multas a pessoas jurídicas e físicas (administradores) em 2015. Desse total, 60,5 % incidiu sobre o setor de fomento comercial (*factoring*), 25,7 % sobre o setor de bens de luxo ou de alto valor, e 13,8 % sobre o setor de joias, pedras e metais preciosos.

O ano encerrou-se com um montante de multas pecuniárias aplicadas pelo COAF, desde 2006, da ordem de R\$ 6,1 milhões.

Gráfico 11 – Multas Pecuniárias Aplicadas, por Ano e Setor Regulado (em R\$ mil)



Fonte: COAF

³ Tempo médio de permanência de um PAP no COAF (1ª instância), calculado com base na diferença entre as datas de instauração e publicação da respectiva Decisão em Diário Oficial da União.

Em 2015, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN julgou 12 (doze) recursos interpostos por empresas e administradores, tendo confirmado todas as decisões impostas pelo COAF. De tais recursos, 3 (três) foram do segmento de joias, 1 (um) do segmento de obras de arte e 8 (oito) do segmento de fomento comercial (*factoring*), cujas penas incluíram advertência e multas totais da ordem de R\$ 1,3 milhão.

Atuação Internacional

O COAF, em 2015, exerceu plenamente seu papel de coordenador da participação brasileira em diversos organismos intergovernamentais de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e atuou de forma decisiva nas atividades e reuniões, com destaque para as seguintes organizações:

- ✓ Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF);
- ✓ Grupo de Ação Financeira da América Latina contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFILAT), antigo Grupo de Ação Financeira da América do Sul contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFISUD);
- ✓ Grupo de Egmont;
- ✓ Comissão Interamericana para o Combate ao Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos (CICAD/OEA);
- ✓ Subgrupo de Trabalho nº 4 do MERCOSUL (SGT- 4 Assuntos Financeiros);
- ✓ Comissões Mistas Bilaterais e outras atividades bilaterais.

Assim, o Conselho implementou diversas ações fundamentais para cumprir com os requisitos voltados para a conformidade aos padrões internacionais em prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), bem como buscou a colaboração de outros órgãos brasileiros envolvidos no tema, em especial no âmbito da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro. Essas ações resultaram principalmente na apresentação perante o Congresso Nacional de Projetos de Lei de interesse do Brasil relativos à criminalização do terrorismo e seu financiamento e às medidas de indisponibilidade de bens relacionados a terroristas na implantação de novas recomendações no País. Além disso, o COAF deu continuidade às ações voltadas ao treinamento de servidores no exterior.

O COAF aumentou e diversificou ainda mais suas relações com Unidades de Inteligência Financeiras (UIF), tanto no incremento da cooperação por meio de troca de informações, quanto na prestação de assistência técnica e capacitação àquelas unidades que solicitaram esse apoio.

Em 2015, o COAF também firmou Memorandos de Entendimento com as Unidades da Nicarágua e do Vaticano.

GAFI – Avaliação Mútua do Brasil

O COAF, como o coordenador da delegação brasileira nas reuniões do GAFI, participou ativamente nas reuniões plenárias do Grupo, bem como em todos os grupos de trabalho temáticos, especialmente nos de cooperação internacional, de revisão da metodologia de avaliação, de riscos e tendências e de política e desenvolvimento.

O COAF também trabalhou fortemente na apresentação e defesa do sexto, sétimo e oitavo relatórios de seguimento do Brasil no processo de avaliação mútua conduzido pelo GAFI. Nesse contexto, foram apresentadas todas as medidas implementadas e os avanços

alcançados pelo País na correção de deficiências identificadas no sistema brasileiro de PLD/FT. Essas medidas incluem dois Projetos de Lei, um sobre a criminalização do terrorismo e seu financiamento e o outro sobre as medidas de indisponibilidade de bens relacionados a terroristas, com o objetivo de dar total conformidade do sistema brasileiro ALD/CFT aos padrões internacionais.

GAFILAT

No GAFILAT, o COAF, como coordenador nacional do Brasil, atuou, em conjunto com outros órgãos governamentais, nas principais atividades, reuniões e grupos de trabalho, com destaque para:

- ✓ Grupo de trabalho sobre capacitação e desenvolvimento;
- ✓ Grupo de análise de risco e inclusão financeira;
- ✓ Grupo de trabalho sobre apoio operativo; e
- ✓ Grupo de trabalho sobre avaliações mútuas.

Nesse contexto, merece destaque a atuação do COAF na troca de experiências com outros países membros do Grupo, principalmente nas áreas de análise de informações, supervisão e melhores práticas sobre avaliação de risco.

Grupo de Egmont

O COAF, como membro do Grupo de Egmont, intensificou seu trabalho de troca de informações com outras UIF. Além disso, deu continuidade ao trabalho de assistência àquelas Unidades que estão em fase inicial de funcionamento. Para tanto, o COAF segue sendo o tutor das candidaturas das UIF de Cabo Verde e Moçambique ao ingresso no Grupo de Egmont.

CICAD/OEA

Em 2015, o COAF acompanhou os trabalhos do Grupo de Peritos em Lavagem de Dinheiro da Unidade Antilavagem de Dinheiro da Comissão Interamericana de Controle de Abuso de Drogas (CICAD), ligada à Organização dos Estados Americanos (OEA), e participou do projeto Mesa de Coordenação (MECOOR) que visa unificar os programas de capacitação hemisféricos sobre PLD/FT no âmbito do GAFILAT.

Subgrupo de Trabalho Nº 4 do MERCOSUL

O COAF também deu apoio ao Banco Central do Brasil nas atividades do SGT- 4 (assuntos financeiros), participando dos trabalhos realizados pela Comissão de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, de modo especial nos assuntos referentes à atualização de normas e procedimentos aplicados ao tema no âmbito do setor financeiro e intercâmbio de experiências.

G-20

Em 2015, o COAF prestou assistência e colaboração à Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda (SAIN/MF) nos temas relacionados à PLD/FT discutidas no âmbito do G-20, em especial nos temas relacionados à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, em função do trabalho coordenado entre o G-20 e o GAFI.

Cooperação Bilateral

O COAF assinou, em 2015, Memorandos de Entendimento para a troca de informações com as UIF da Nicarágua e do Vaticano e iniciou tratativas para a assinatura com a UIF de Antígua e Barbuda. O quadro a seguir relaciona os 36 Memorandos assinados até 2015.

Tabela 12 – Memorandos de Entendimento assinados até 2015

País	Ano	País	Ano
Bélgica	1999	Antilhas Holandesas	2006
Portugal	2000	Canadá	2006
Espanha	2000	Bulgária	2007
França	2000	Japão	2007
Rússia	2000	Equador	2007
Colômbia	2000	Rússia (MoU revisado)	2008
Bolívia	2001	Polônia	2008
Paraguai	2001	Bahamas	2008
Panamá	2001	Emirados Árabes Unidos	2009
Guatemala	2002	EUA	2010
Tailândia	2003	Irã	2011
Coréia do Sul	2003	África do Sul	2005
Argentina	2003	Angola	2013
Portugal (MoU revisado)	2004	Moçambique	2013
México	2005	Cabo Verde	2013
Ucrânia	2004	Ilhas Fiji	2013
Chile	2005	Nicarágua	2015
África do Sul	2005	Vaticano	2015

Fonte: COAF

Gestão

O COAF adota uma série de práticas e instrumentos de gestão na busca por maior eficiência e eficácia no cumprimento de seu papel institucional.

Planejamento Estratégico

Os princípios norteadores do Planejamento Estratégico do COAF são:

Tabela 13 – Missão, Visão e Valores do COAF

Missão	Visão	Valores
Prevenir a utilização dos setores econômicos para a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, promovendo a cooperação e o intercâmbio de informações entre os Setores Público e Privado.	Ser um órgão de Estado moderno, eficiente e eficaz, com pessoal qualificado e bem treinado, utilizando tecnologia de ponta.	Ética Transparência Criatividade Sigilo Credibilidade Responsabilidade Espírito Cooperativo Acessibilidade Iniciativa

Fonte: COAF

O Planejamento Estratégico do COAF vinculou-se ao Plano Plurianual (PPA) para o período 2012-2015 por meio dos seguintes programas: Programa Temático Segurança Pública com Cidadania, sob responsabilidade do Ministério da Justiça, e Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda.

No âmbito do Programa Temático 2070 - Segurança Pública com Cidadania, do Ministério da Justiça, o COAF responsabilizou-se por duas metas, a saber:

- ✓ Ampliar a aderência do Brasil às recomendações internacionais sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; e
- ✓ Desenvolver e implantar novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras, o SISCOAF II, com vistas à modernização tecnológica para o fortalecimento da produção de inteligência financeira e da supervisão de setores econômicos no âmbito da prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Quanto ao Programa 2110 - Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda, os planos orçamentários sob responsabilidade do COAF foram: 0004 - Inteligência Financeira para a Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e 0009 - Supervisão para Prevenção da Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, ambos integrantes da Ação Orçamentária 2000 - Administração da Unidade.

O Planejamento Estratégico do COAF também está alinhado à Missão, à Visão e às Diretrizes Estratégicas do MF, aprovadas pelo Comitê Estratégico de Gestão do MF, com atuação nos processos e projetos vinculados às seguintes diretrizes estratégicas:

- ✓ Diretriz 11: Aumentar a capacidade de atuação no âmbito dos foros e acordos internacionais mais relevantes para o MF;
- ✓ Diretriz 16: Aperfeiçoar o atendimento prestado pelo Ministério da Fazenda, garantindo a qualidade do acesso e da orientação à sociedade e aos governos; e
- ✓ Diretriz 18: Integrar e fortalecer as ações de regulação e fiscalização do sistema financeiro para garantir o adequado funcionamento das instituições e dos mercados.

Nesse contexto, o COAF é responsável por dois projetos, que integram a carteira de Projetos Estratégicos Corporativos (PEC) do Ministério.

Tabela 14 – Projetos Estratégicos Corporativos sob responsabilidade do COAF

PEC	Título	Objetivo
18	Incremento da capacidade de fiscalização do MF para fins de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.	Incrementar a capacidade de fiscalização de unidades do MF que atuam em PLD/FT ao incluir, no roteiro de auditorias realizadas pela Receita Federal (RFB) em empresas reguladas pelo Ministério, procedimentos para verificação da sua conformidade com as normas de PLD/FT.
19	Modernização e otimização da estrutura fazendária com competência em matéria de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.	Otimizar os processos de trabalho do COAF, sobretudo suas interfaces com os processos de outras unidades do MF e outros atores com competências ou interesse em PLD/FT, mediante a adoção de solução tecnológica avançada e a proposição de plano de fortalecimento de suas estruturas organizacionais.

Fonte: COAF

Com base no PPA, nas diretrizes do Ministério da Fazenda, e em seus princípios balizadores, o COAF definiu as seguintes diretrizes estratégicas para o período de 2012 a 2015:

Tabela 15 – Diretrizes Estratégicas do COAF: 2012 – 2015

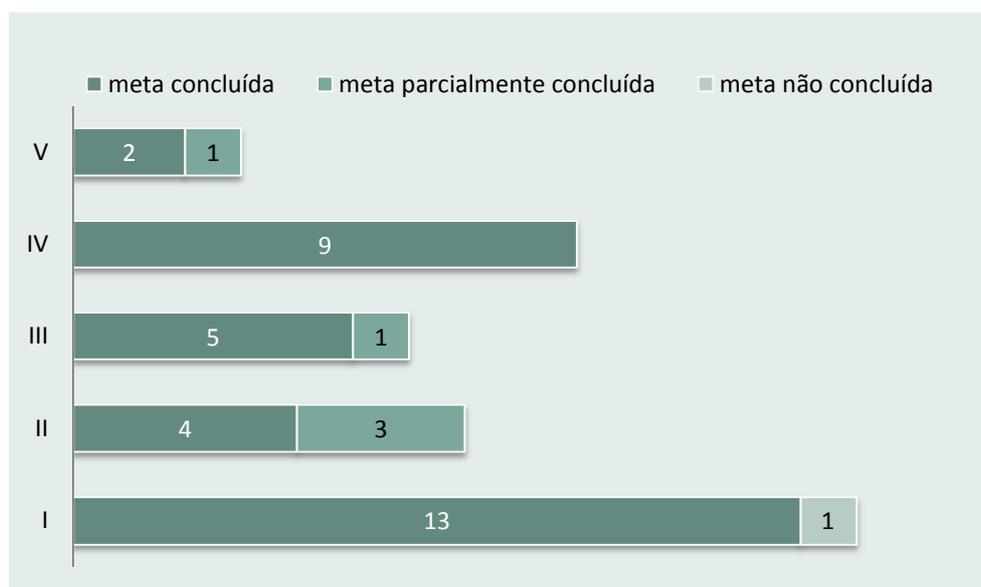
Diretrizes Estratégicas	
I	Produzir inteligência financeira de modo eficiente e eficaz.
II	Supervisionar e regular os segmentos econômicos de modo eficiente e eficaz.
III	Utilizar tecnologia da informação eficiente e eficaz.
IV	Aprimorar o desempenho organizacional com foco na melhoria de processos, no aperfeiçoamento da comunicação interna e externa e no fortalecimento do quadro de pessoal.
V	Desempenhar papel ativo e cooperativo no plano internacional.

Fonte: COAF

A execução do planejamento estratégico do COAF ocorreu por meio do Plano Tático-Operacional, que é o desdobramento das diretrizes estratégicas do COAF. Esse plano propôs a execução de 39 metas no período 2012-2015.

Como resultados, ao fim do ciclo, ou seja, até 31/12/2015, foram concluídas 33 metas, o que equivale a 84,6% do Plano. Apenas 1 meta não foi concluída, e 5 foram consideradas parcialmente concluídas, o que equivale dizer que tiveram grande parte de suas ações concluídas, com pendências pontuais geradas pela dependência de ações externas ou de ferramentas/sistemas de TI.

Gráfico 12 – Situação das metas por Diretriz Estratégica (31/12/2015)



Fonte: COAF

Execução Orçamentária e Financeira

A dotação orçamentária do COAF para o exercício de 2015 totalizou R\$ 6,54 milhões. Entretanto, houve redução de limite no decorrer do exercício e o orçamento do COAF foi ajustado para R\$ 6,20 milhões. No ano foram empenhadas despesas no montante total de R\$ 6,14 milhões, com destaque para a execução de R\$ 1,69 milhões referentes ao projeto SISCOAF 2 e para o pagamento de R\$ 795 mil relacionados à participação do COAF nos principais organismos internacionais que tratam do tema de PLD/FT (GAFI, GAFILAT e Grupo de Egmont).

Tabela 16 – Evolução das Despesas (2012-2015)(R\$)

Despesas	2013	2014	2015
Diárias e Passagens	146.854,34	156.398,82	136.928,44
Contribuições a Organismos Internacionais	406.361,25	496.497,34	795.742,50
Serviços de Terceiros - PJ/PF	2.130.216,42	2.574.561,19	3.231.821,77
Equipamentos e Material Permanente	72.364,00	-	-
Projeto SISCOAF 2	350.000,00	1.750.000,00	1.689.826,08
Outras despesas	13.723,43	98.882,89	288.826,51
Total	3.119.519,44	5.076.340,24	6.143.145,30

Fonte: COAF

Obs.: As principais despesas consolidadas em "Serviços de Terceiros - PJ/PF" se referem a manutenção predial, aluguel de imóvel e segurança corporativa.

Pessoal

O quadro de pessoal do COAF reflete o caráter multidisciplinar do órgão, sendo composto por servidores e empregados públicos das seguintes instituições:

- ✓ Ministério da Fazenda;
- ✓ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social;
- ✓ Banco Central do Brasil;
- ✓ Banco do Brasil;

- ✓ Caixa Econômica Federal;
- ✓ Controladoria-Geral da União;
- ✓ Departamento da Polícia Federal;
- ✓ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- ✓ Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- ✓ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- ✓ Serviço Federal de Processamento de Dados.

Em 31 de dezembro de 2015, a força de trabalho do COAF era composta por 44 servidores/empregados públicos, 5 terceirizados em funções administrativas e 2 estagiários.

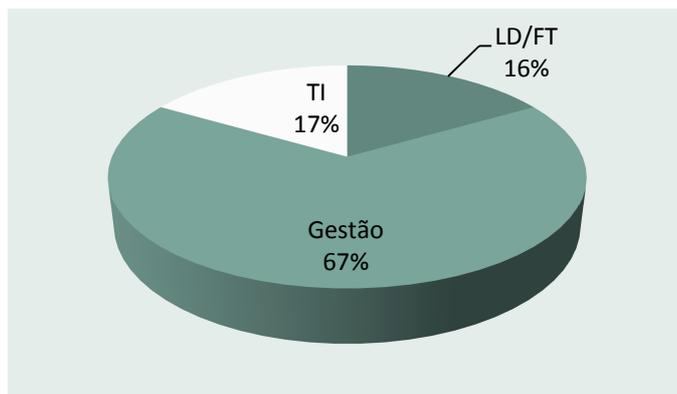
O desempenho do quadro de pessoal do COAF é aferido com base em parâmetros individuais e institucionais. Na definição de metas, são empregados indicadores de ações finalísticas constantes no PPA 2012-2015: “RIF concluídos” e “Averiguações Preliminares concluídas”. No ciclo de avaliação do período 2014/2015, o COAF atingiu 351,3% da meta institucional.

Capacitação

Em 2015, o COAF promoveu diversas ações que propiciaram a capacitação do seu quadro funcional.

As capacitações recebidas concentraram-se nas seguintes áreas de conhecimento: prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (LD/FT), Tecnologia da Informação (TI) e Gestão.

Gráfico 13 – Capacitação recebida por área de conhecimento



Fonte: COAF

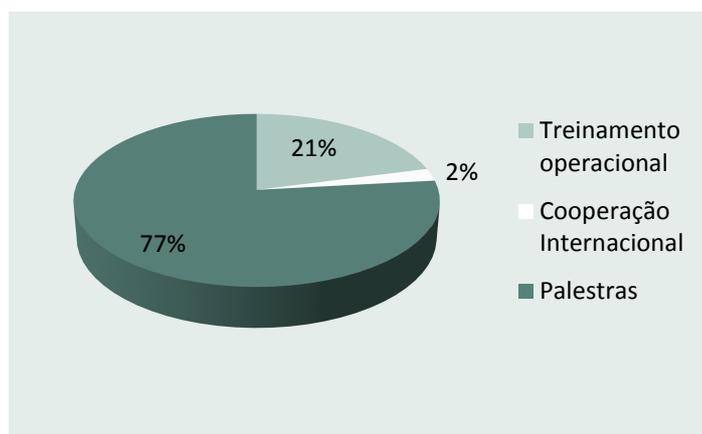
Como meta integrante do seu Planejamento Estratégico, o COAF implementou, no ano de 2015, ciclo de palestras para a formação geral e a disseminação do conhecimento relativo à sua área de atuação. Nesse contexto, foram realizados os seguintes eventos:

- ✓ Palestra sobre o tema “O papel do COAF na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo a Resolução CFC nº 1.445/2003, no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRC/PR”;
- ✓ Palestra no II Encontro Técnico do COAF com empresas de fomento comercial;

- ✓ Palestra no evento “Fraude em Debate” na Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento – ACREFI;
- ✓ Participação de uma mesa redonda com os assessores jurídicos da Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores – FENABRAVE;
- ✓ Palestra sobre o tema “Atuação do COAF no combate à lavagem de dinheiro,” na Conferência na Escola Superior de Guerra;
- ✓ Painelista no painel “O sistema brasileiro de prevenção e detecção de lavagem de dinheiro” e “Pergunte ao Regulador” no 5º Congresso de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo na Federação Brasileira dos Bancos – FEBRABAN;
- ✓ Palestra sobre o tema “Contato com Reguladores”, no Congresso Internacional de Compliance & Regulatory Summit.
- ✓ Palestra no 21º Seminário Internacional do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, sobre o tema “Lavagem de Dinheiro e Futebol”;
- ✓ Palestra no painel “Parcerias interinstitucionais – uma meio para potencializar a efetividade das ações de Controle Interno?”, no XI Encontro Nacional de Controle Interno, com o tema “Controle e Transparência contra a Corrupção”
- ✓ Palestra no lançamento da Cartilha do COAF, no CRECI/SP.
- ✓ Participação no painel de debates sobre o tema "Censec/Coaf - Atuação Notarial no Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro" no XX Congresso Notarial Brasileiro.

Quanto à oferta de capacitação, o COAF promoveu, em 2015, treinamentos operacionais para instituições parceiras e colaborou ativamente com o Programa Nacional de Treinamento e Capacitação em Prevenção à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (PNLD), administrado pelo Ministério da Justiça.

Gráfico 14 – Capacitação oferecida por tipo de capacitação



Fonte: COAF

Os treinamentos operacionais realizados pelo COAF tiveram como entidades beneficiadas os setores obrigados. Em relação às palestras realizadas, ressalta-se a participação do COAF, na qualidade de instrutor, em eventos do PNLD.

Tecnologia

Desde o início de suas atividades, o COAF busca estar na vanguarda da tecnologia, pois a realização de suas atividades está adstrita ao funcionamento do Sistema de Controle de Atividades Financeiras (SISCOAF).

Em 2015, melhorias de *feedback* foram implementadas no SISCOAF, no módulo de Intercâmbio de Informações, com o *upgrade* do módulo de difusão. Essa ação tornou viável ao COAF o acompanhamento e a avaliação do retorno das informações produzidas em seus relatórios, quando da retroalimentação, pelas autoridades competentes, dos procedimentos adotados após o recebimento dos Relatórios de Inteligência Financeira – RIF. Dessa forma, essas informações contribuem para a melhoria do processo de produção de relatórios, além da prestação de informações aos organismos internacionais (GAFI, GAFISUD, entre outros) acerca dos resultados alcançados com a produção de relatórios de inteligência financeira.

No âmbito do projeto do SISCOAF II (evolução tecnológica do sistema de informações do COAF), com a priorização do desenvolvimento do módulo de Supervisão, foram entregues as funcionalidades de Averiguação Eletrônica de Conformidade (AVEC) e Averiguação Preliminar Objetiva (APO), associadas às rotinas de apoio do tipo notificação e alertas, que permitiram ao COAF exercer com maior efetividade fiscalizações eletrônicas e marcar presença no âmbito das atividades de seus regulados. Todas essas funcionalidades estão desenhadas para que, na medida de seu desenvolvimento, passem a integrar o chamado “Portal de Relacionamento da Pessoa Obrigada”, solução que hoje faz parte do dia-a-dia das Pessoas Obrigadas Reguladas pelo COAF.

Para o fortalecimento e aprimoramento do acesso à informação, foi desenvolvida no segundo semestre de 2015, com previsão de implantação para 2016, intranet com acesso restrito e com a utilização de certificado digital nas estações de trabalho do COAF, bem como o isolamento e a segmentação de sua rede local.

O ano de 2015 foi marcado também pela implantação do novo portal do COAF, aderente ao modelo IDG – Identificação Digital do Governo Federal, preconizado pela–Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR). O portal é do tipo responsivo, ou seja, se adapta a diferentes tamanhos de tela e atende a grande variedade de dispositivos.

Diploma de Mérito

O COAF homenageou doze personalidades e instituições que se destacaram na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo no Brasil.

A concessão do Diploma aos homenageados foi formalizada por meio da Portaria COAF nº 2/2015.

Tabela 17 – Homenageados com o Diploma de Mérito COAF em 2015

Homenageados	Atividades Profissionais
Enory Luiz Spinelli	Contador Vice-Presidente de Fiscalização do CFC, gestão 2006-2009 Vice-Presidente de Desenvolvimento Operacional do CFC, gestão 2010-2013
Everton Frask Lucero	Conselheiro do COAF, representante do MRE, no período de 27/10/2011 a 23/04/2013 Chefe da Divisão de Clima, Ozônio e Segurança Química do Ministério das Relações Exteriores
Geraldo Magela Siqueira	Secretário-Executivo do Banco Central do Brasil
Jorge Luiz Alves Caetano	Coordenador de Assuntos Estratégicos da Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação da Secretaria da Receita Federal do Brasil
José Paulo Baltazar Júnior	Juiz Federal Titular da 7ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS
Oslain Campos Santana	Diretor de Investigação e Combate ao Crime Organizado do Departamento de Polícia Federal
Valerie Schilling	Principal Administrator Financial Action Task Force (FATF/GAFI)
Vanessa Cristina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani	Procuradora da República em Mato Grosso
Wilson Roberto Trezza	Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência
Wilton Queiroz de Lima	Promotor de Justiça, Coordenador-Geral do Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento	Associação que congrega instituições, integrantes do Sistema Financeiro Nacional, que tenham a carteira de crédito, financiamento e investimento
UIF Portugal	Unidade de Informação Financeira de Portugal

Fonte: COAF

COAF em Números

Tabela 18 – Principais resultados do COAF no período 2012–2015

Principais Resultados	2015	2014	2013	2012
Comunicações recebidas dos setores obrigados	1.382.330	1.144.542	1.286.233	1.587.427
Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) produzidos	4.304	3.178	2.450	2.104
Comunicações relacionadas nos RIF	141.879	105.259	108.962	85.759
Pessoas Relacionadas nos RIF	138.661	77.049	52.812	15.772
Intercâmbio com autoridades nacionais	4.520	2.971	3.107	2.421
Intercâmbio realizado com UIF (Rede de Egmont)	150	160	170	164
Bloqueio de Recursos (em R\$ milhões)	56	484	927,5	61,4
Averiguações Preliminares concluídas	535	73	27	16
Cadastramento de pessoas reguladas	5.631	1.748	2.685	771
Processos Administrativos Punitivos instaurados	50	45	9	6
Processos Administrativos Punitivos julgados	39	12	10	18
Advertências aplicadas	13	21	17	18
Multas aplicadas (em R\$ mil)	851,9	211,1	624,4	453,2

Fonte: COAF